RESOLUÇÃO Nº 16/2021-CEP/AP

O Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá – CEP/AP, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI do art. 13 e inciso II do art. 18, todos do Regimento Interno do CEP/AP e art. 98 da Lei nº 0915 de 18 de agosto de 2005, ainda, tudo o que consta nos autos do Processo nº 2021.61.902140PA e etc.,

Considerando que a matéria referente a minuta da Política de Investimentos do RPPS e RPPM do Estado do Amapá para o exercício de 2022, apresentada pelo Comitê de Investimentos da Amapá Previdência - CIAP/AMPREV, foi apreciada pelo Plenário do Conselho Estadual de Previdência, na 6ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 20 de dezembro de 2021, decidiu, pela aprovação,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Política de Investimentos da Amapá Previdência para o exercício de 2022, conforme anexo I.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de dezembro de 2021.

Rubens Belnimeque de Souza
Presidente do Conselho Estadual de Previdência - CEP

Gilmar Santa Rosa Barbosa
Vice-Presidente do Conselho Estadual de Previdência - CEP

SIG·Docs Autenticação Eletrônica

Cód. verificador: 64981318. Cód. CRC: 7E1F396
Documento assinado eletronicamente por **GILMAR SANTA ROSA BARBOSA** em 20/12/2021 18:51 e **RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA** em 20/12/2021 17:06, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ
AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

EXERCÍCIO DE 2022

Pró-Gestão RPPS
Nível II

Sumário

1 - INTRODUÇÃO **3**
2 – CENÁRIO DO MERCADO **3**
2.1. DESEMPENHO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS 4
2.2. PERSPECTIVAS DO MERCADO PARA 2022 5
2.4. INDICADORES E PROJEÇÕES MACROECONÔMICAS 6
3 - OBJETIVOS **7**
4 - VIGÊNCIA DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS **7**
5 – ADOÇÃO DE MELHORES PRÁTICAS DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA – PRÓ-GESTÃO **7**
6 - GESTÃO DOS RECURSOS **9**
6.1. MODELO DE GESTÃO 9
6.1.1. CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS 9
6.2. ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO 11
6.2.1. SEGMENTOS DE ALOCAÇÕES ESTRATÉGICAS 11
6.2.2. VEDAÇÕES 11
6.2.3. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA 12
6.3 – PARÂMETROS DE RENTABILIDADE 13
6.3.1. META DE RENTABILIDADE PREVISTA DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS 13
6.3.2. REFERÊNCIAL DE RENTABILIDADE PARA SEGMENTO DE RENDA FIXA 13
6.3.3. REFERÊNCIAL DE RENTABILIDADE PARA O SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL 13
6.3.4. REFERÊNCIAL DE RENTABILIDADE PARA O SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR 14
6.4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA 14
6.5. MÉTODO DE PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS 14
6.6. GERENCIAMENTO DE RISCOS – ANÁLISE, CONTROLE E MONITORAMENTO 15
6.7. METODOLOGIA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS INVESTIMENTOS 16
6.7.1 - METODOLOGIA 16
6.7.2 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO 17
6.8. PLANO DE CONTINGÊNCIA 18
7. COMITÊ DE INVESTIMENTOS DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA – CIAP **18**
8. DEFINIÇÃO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS E LIMITE DE ALÇADA **19**
9. CAPACITAÇÃO DE GESTORES, SERVIDORES E MEMBROS DOS CONSELHOS **19**
9.1. CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL 19
10. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA **20**
11 - DISPOSIÇÕES GERAIS **21**

Rua Binga Uchôa, 10 - Centro - CEP 68900-090 - Macapá/AP - CNPJ 03.281.445/0001-85.
Fone: (96) 4009-2401 / 4009-2403 - Fax: (96) 4009-2428 - e-mail: amprev@amprev.ap.gov.br / ciap@amprev.ap.gov.br

1 - INTRODUÇÃO

Esta Política Anual de Investimentos tem como objetivo estabelecer as diretrizes para aplicação, no exercício de 2022, no mercado financeiro, dos recursos garantidores dos benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Amapá, definidos nas Leis Estaduais N° 915/2005 e N° 1.813/2014, conforme estabelece a Resolução do Conselho Monetário Nacional N° 4.963/2021 de 25/11/2021.

Os critérios, procedimentos e limites estabelecidos para aplicação dos recursos financeiros administrados pela Amapá Previdência-AMPREV são regulados pela Resolução CMN N° 4.963/2021 e pela Portaria MPS Nº 519/2011, bem como pelo Pró-Gestão, conforme nível de certificação obtido junto à Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, devendo ser adequado às características dos planos financeiro e previdenciário com base em suas obrigações futuras, buscando atingir ou superar a meta de rentabilidade prevista, observado o equilíbrio dos ativos com as obrigações do passivo atuarial.

Portanto, este documento objetiva estabelecer instrumentos de gestão, controle e de balizamento para aplicação dos recursos previdenciários geridos pela AMPREV, no intuito de garantir a continuidade dos benefícios presentes e futuros.

2 – CENÁRIO DO MERCADO

Os principais problemas que impactaram negativamente a atividade econômica global no 3º trimestre do ano, a disseminação da variante Delta, a aceleração da inflação de bens, os gargalos de produção e os choques ocorridos na China, começaram a perder força. Assim, dado que os fundamentos seguem positivos, mantivemos a expectativa de que a economia global voltará a acelerar no último trimestre de 2021. Contudo não haverá sincronia nessa dinâmica, com os EUA liderando o processo, seguido pela Europa e, por fim, pela China.

As preocupações com a inflação global deverão seguir presentes no curto prazo, ainda como reflexo dos recentes choques de energia e gargalos produtivos. Contudo, seguimos avaliando que o processo de normalização terá início ao longo de 2022 e que os BC´s das economias centrais serão habilidosos em reduzir a acomodação de forma gradual, sem interromper a recuperação da demanda agregada. Isso posto, o cenário nos parece compatível com ganho global do dólar e elevação das taxas de juros globais. Para as commodities, mantivemos a preferência ao petróleo frente o minério de ferro.

No âmbito doméstico, avaliamos que a aprovação da PEC dos Precatórios implicou em mudança no regime fiscal doméstico, e que suas consequências negativas já foram incorporadas nas expectativas dos agentes, nas métricas de risco e nos preços dos ativos. Ao mesmo tempo, acreditamos que a ausência de uma deterioração adicional do ambiente fiscal (a partir da aprovação da PEC 023/2021) resultará em uma trégua no curtíssimo prazo, ensejando alívio nas métricas de risco Brasil.

Rua Binga Uchôa, 10 - Centro - CEP 68900-090 - Macapá/AP - CNPJ 03.281.445/0001-85.
Fone: (96) 4009-2401 / 4009-2403 - Fax: (96) 4009-2428 - e-mail: amprev@amprev.ap.gov.br / ciap@amprev.ap.gov.br

No tocante à atividade, o aperto das condições financeiras implicará na redução do ritmo de crescimento. Agora, projetamos uma alta do PIB de 4,9% neste ano e 0,4% para o ano que vem.

A inflação corrente deverá seguir pressionada no último trimestre do ano. Contudo, acreditamos que a normalização dos preços industriais e o fechamento mais lento do hiato do produto permitirão que o IPCA inicie em 2022, ainda que de forma lenta, o processo de convergência em direção à meta perseguida pelo BC. Assim, revisamos o IPCA de 2021 para 10,3% e de 2022 para 4,5%.

A perspectiva de dólar global limita o potencial de apreciação do Real, o que aponta para uma taxa de câmbio ao redor de R$ 5,60 ao final de ambos os anos.

Sob o risco de desancoragem de expectativas de prazo mais longo, acreditamos que o Copom manterá o ritmo de alta da Selic nas reuniões de dezembro/21 e fevereiro/22. Assim, esperamos uma taxa básica em 9,25% ao fim de 2021 e de 11,75% ao fim de 2022.

Fonte do texto Cenário do Mercado: Informativo Mensal da Carteira Administrada de TPF Nov/21 – Elaborado pela BB DTVM.

2.1. DESEMPENHO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

No ano de 2021, até outubro, a posição da carteira de investimentos do RPPS do Estado do Amapá, compreendendo os Planos Financeiro e Previdenciário, fechou com saldo disponível de **R$ 5.391.453.396,10**.

No Plano Financeiro o saldo em recursos financeiros fechou em **R$ 3.882.256.276,38**, já no Plano Previdenciário em **R$ 1.509.197.119,72,** conforme demonstrativos abaixo:

PLANO FINANCEIRO			
DESCRIÇÃO	**VALOR (R$)**	**PARTICIP. (%)**	**Quantidade de Produtos de Investimento**
CARTEIRAS ADMINISTRADAS TITULOS PÚBLICOS FEDERAIS	1.554.988.416,60	40,05%	3
FUNDOS DE RENDA FIXA	994.573.303,24	25,62%	15
FUNDOS DE RENDA VARIÁVEL	811.772.384,94	20,91%	28
FUNDOS DE RENDA VARIÁVEL - MULTIMERCADO	105.905.617,75	2,73%	3
FUNDOS DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	414.911.225,44	10,69%	12
SALDO EM CONTAS CORRENTES	105.328,41	0,00%	-
T O T A I S	**3.882.256.276,38**	**100,00%**	**61**

PLANO PREVIDENCIÁRIO			
DESCRIÇÃO	**VALOR (R$)**	**PARTICIP. (%)**	**Quantidade de Produtos de Investimento**
CARTEIRAS ADMINISTRADAS TITULOS PÚBLICOS FEDERAIS	603.187.563,06	39,97%	1
FUNDOS DE RENDA FIXA	431.161.406,31	28,57%	16
FUNDOS DE RENDA VARIÁVEL	258.868.334,23	17,15%	15
FUNDOS DE RENDA VARIÁVEL - MULTIMERCADO	15.824.723,64	1,05%	1
FUNDOS DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	200.154.026,62	13,26%	9
SALDO EM CONTAS CORRENTES	1.065,86	0,00%	-
T O T A I S	**1.509.197.119,72**	**100,00%**	**42**

No ano de 2021, a rentabilidade da carteira de investimentos, até outubro, está negativa individualmente nos planos e no consolidado, ocasionando o não atingimento da meta de rentabilidade, conforme demonstrativo abaixo.

Rua Binga Uchôa, 10 - Centro - CEP 68900-090 - Macapá/AP - CNPJ 03.281.445/0001-85.
Fone: (96) 4009-2401 / 4009-2403 - Fax: (96) 4009-2428 - e-mail: amprev@amprev.ap.gov.br / ciap@amprev.ap.gov.br

RENTABILIDADE ACUMULADA DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DA AMPREV E DA META DE RENTABILIDADE EM 2021 - (%)								
	META DE RENTABILIDADE		PLANO FINANCEIRO		PLANO PREVIDENCIÁRIO		CONSOLIDAÇÃO PF + PP	
MÊS	META DE RENTABILIDADE IPCA (+) 5,44% a.a. no Mês - %	META DE RENTABILIDADE ACUMULADA IPCA (+) 5,44% a.a. no Ano-%	Rentabilidade do Plano Financeiro no Mês - %	Rentabilidade do Plano Financeiro Acumulada no Ano - %	Rentabilidade do Plano Previdenciário no Mês - %	Rentabilidade do Plano Previdenciário Acumulada no Ano - %	Rentabilidade do Financeiro (+) Previdenciário no Mês - %	Rentabilidade do Financeiro (+) Previdenciário Acumulada no Ano - %
dez/20		**11,74558**		**4,772485**		**4,585317**		**4,713754**
jan/21	0,692382	0,692382	-0,960369	-0,960369	-0,737844	-0,737844	-0,902640	-0,902640
fev/21	1,302397	2,003796	-1,005846	-1,956556	-1,182640	-1,911758	-1,052519	-1,945658
mar/21	1,372433	3,403730	0,405521	-1,558969	0,721972	-1,203588	0,489356	-1,465824
abr/21	0,752379	4,181718	1,153950	-0,423009	1,321875	0,102378	1,198169	-0,285218
mai/21	1,272475	5,507405	1,158471	0,730561	1,030824	1,134257	1,124471	0,836046
jun/21	0,972414	6,533374	0,240618	0,972937	-0,047769	1,085946	0,162627	1,000033
jul/21	1,402377	8,027373	-0,361842	0,607574	-0,248041	0,835211	-0,330967	0,665757
ago/21	1,312396	9,445120	-0,849633	-0,247221	-0,749706	0,079244	-0,822346	-0,162064
set/21	1,602371	11,198837	-1,095474	-1,339987	-0,607518	-0,528755	-0,960665	-1,121172
out/21	1,692364	13,080726	-1,420329	-2,741284	-1,049055	-1,572263	-1,316680	-2,423090
nov/21								
dez/21								
Acumulado	13,080726		-2,741284		-1,572263		-2,423090	

2.2. PERSPECTIVAS DO MERCADO PARA 2022

CENÁRIO EXTERNO

No cenário externo, a saída da pandemia traz efeitos inflacionários para 2021, a volta da demanda e problemas nas cadeias produtivas potencializam este efeito. Passada a expansão de atividade pós pandemia, o principal tema gira em torno de compreender o novo nível de crescimento potencial global, em um mundo com mais inflação e ajuste de juro.

Compreender o crescimento global passa por compreender o crescimento da China. O temor de uma maior desaceleração na região ganhou força no final de 2021. A visão de um menor crescimento, com desaceleração de crédito e impactos relacionados a questões energéticas, segue em curso.

A inflação alta tem levado os Bancos Centrais a normalizar os níveis atuais de taxas de juros, com emergentes iniciando este processo e desenvolvidos agindo de forma gradual, retirando incialmente estímulos não tradicionais (realizando o tapering) para posteriormente realizar ajustes em juros básicos propriamente dito. Ainda que em um ambiente expansionista, o mundo caminha de forma gradual para um cenário com menos estímulos e volta ao crescimento potencial, com grandes discussões sobre qual será o novo potencial global.

Nos Estados Unidos, o Banco Central (FED) indicou que o processo de retirada de estímulos via tapering (redução no ritmo de compra de títulos e injeção de liquidez nos mercados) terá início já no final de 2021 e início de alta de juros que em nossa visão ocorrerá no fim de 2022. Temos como cenário base uma retirada gradual, com ociosidade e desemprego ainda presentes no país e temática sobre o novo emprego de equilíbrio em destaque.

CENÁRIO INTERNO

O ano de 2021 foi marcado pela gradual superação da pandemia. Com o avanço da vacinação, foi permitida a reabertura e consequente elevação da mobilidade, o que propiciou retomada da atividade e recuperação de parte da produção e consumo. No final do ano de 2022, a

produção industrial e vendas no varejo decepcionam, e o principal motor para a recuperação segue sendo serviços, mas com questionamentos sobre sua força adicional.

Para 2022 os canais de estímulo via juros e crédito não estarão mais presentes de forma relevante, em um ambiente com ajuste de política monetária, inflação e salários reais em queda. Uma volta de emprego, mas com salários reais em queda, significa menos força para o consumo. Do lado fiscal, a menor austeridade e discussão sobre alteração de parâmetros do Teto de Gastos elevaram consideravelmente a percepção de risco para o país.

Sobre inflação, preços industriais seguem elevados no final de 2021, com espaço para repasses adicionais dos altos custos vigentes, algo corroborado por recentes gargalos nas cadeias produtivas. Serviços aceleram e reajustes de salários tornam o componente inercial relevante. A inflação IPCA deverá ficar acima do centro da meta em 2021, 2022 e 2023.

A inflação persistente e em nível elevado, atrelada ao maior risco fiscal recente relacionado às discussões sobre o Auxílio Brasil e rompimento do Teto de Gastos, levam a autoridade monetária a seguir com ajustes na taxa Selic, levando-a para nível contracionista e calibrando a magnitude dos movimentos de alta, empregando então uma elevação de 1,5% em sua reunião no final de outubro. A dúvida paira sobre o total contratado para o ciclo de elevação de juros e qual o novo juro neutro dada a situação fiscal pior.

Fonte do texto Perspectivas do Mercado para 2022: Cenário Macroeconômico – 2022 de Novembro/2021, Elaborado por Itaú Asset Management.

2.4. INDICADORES E PROJEÇÕES MACROECONÔMICAS

Indicadores e Projeções Macroeconômicas										
Indicador	**2013**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021 (*)**	**2022 (*)**
PIB (%)	3,00%	0,50%	-3,55%	-3,28%	1,32%	1,78%	1,22%	-4,06%	4,65%	0,50%
IPCA (%)	5,91%	6,41%	10,67%	6,29%	2,95%	3,75%	4,31%	4,52%	10,05%	5,02%
Câmbio (R$)	2,34	2,65	3,95	3,25	3,31	3,88	4,02	5,20	5,59	5,55
Selic (%)	10,00%	11,75%	14,25%	13,75%	7,00%	6,50%	4,50%	2,00%	9,25%	11,50%

Fonte: (*) Relatório de Mercado Focus do Banco Central do Brasil, de 10/12/2021.

Resumo do Relatório de Mercado Focus do Banco Central do Brasil de 10/12/2021.

BANCO CENTRAL DO BRASIL | Focus Relatório de Mercado

Expectativas de Mercado — 10 de dezembro de 2021

▲Aumento ▼Diminuição = Estabilidade

Mediana - Agregado	2021							2022							2023							2024				
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **
IPCA (variação %)	9,77	10,18	10,05	▼ (1)	135	10,03	56	4,79	5,02	5,02	= (1)	135	5,01	56	3,32	3,50	3,46	▼ (1)	116	3,09	3,10	3,09	▼ (1)	96
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	4,88	4,71	4,65	▼ (9)	88	4,56	36	0,93	0,51	0,50	▼ (10)	86	0,36	35	2,00	1,95	1,90	▼ (2)	68	2,00	2,10	2,00	▼ (1)	56
Câmbio (R$/US$)	5,50	5,56	5,59	▲ (2)	111	5,59	42	5,50	5,55	5,55	= (1)	110	5,60	42	5,30	5,40	5,40	= (1)	84	5,25	5,30	5,30	= (2)	74
Selic (% a.a.)	9,25	9,25	-					11,00	11,25	11,50	▲ (1)	123	11,50	48	7,75	8,00	8,00	= (1)	104	7,00	7,00	7,00	= (5)	92
IGP-M (variação %)	18,54	17,47	17,47	= (1)	83	17,35	25	5,38	5,40	5,41	▲ (3)	81	5,03	25	4,00	4,00	4,00	= (34)	71	4,00	4,00	4,00	= (7)	60
IPCA Administrados (variação %)	15,74	17,03	17,28	▲ (9)	67	17,17	21	4,40	4,29	4,36	▲ (2)	65	4,41	20	3,90	3,90	3,90	= (1)	49	3,50	3,50	3,50	= (33)	42
Conta corrente (US$ bilhões)	-10,79	-14,50	-19,50	▼ (10)	23	-20,75	10	-19,00	-19,00	-21,50	▼ (1)	22	-22,00	10	-25,60	-24,50	-27,70	▼ (2)	15	-29,60	-35,00	-35,00	= (1)	10
Balança comercial (US$ bilhões)	70,30	60,30	59,90	▼ (2)	22	57,00	9	63,00	63,00	55,80	▼ (2)	21	55,00	9	58,00	56,50	53,00	▼ (1)	14	56,50	56,00	52,00	▼ (2)	7
Investimento direto no país (US$ bilhões)	50,00	50,00	52,00	▲ (1)	21	50,00	10	60,00	56,80	58,10	▲ (1)	21	60,00	10	70,00	70,00	70,09	▲ (1)	16	74,25	76,50	73,00	▼ (1)	11
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	60,00	59,50	58,95	▼ (2)	22	57,83	8	62,99	63,20	63,00	▼ (1)	21	62,52	8	65,20	65,35	66,29	▲ (2)	19	67,30	68,20	68,96	▲ (2)	14
Resultado primário (% do PIB)	-0,95	-0,60	-0,60	= (1)	28	-0,60	12	-1,18	-1,20	-1,20	= (3)	27	-1,05	12	-0,84	-0,80	-0,70	▲ (1)	23	-0,37	-0,40	-0,40	= (2)	17
Resultado nominal (% do PIB)	-5,80	-5,75	-5,70	▲ (2)	23	-5,38	8	-6,55	-6,80	-7,10	▼ (2)	22	-7,45	8	-6,00	-6,50	-6,50	= (1)	19	-5,45	-5,45	-5,50	▼ (1)	13

* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** respondentes nos últimos 30 dias *** respondentes nos últimos 5 dias úteis

—2021 —2022 —2023 —2024

3 - OBJETIVOS

São objetivos desta Política Anual de Investimentos para o exercício de 2022:

3.1. Definir o modelo de gestão a ser adotado e os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

3.2. Estabelecer a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

3.3. Fixar os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN Nº 4.963/2021;

3.4. Definir os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

3.5. Especificar a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos do RPPS, conforme definição do art. 3º da Resolução CMN Nº 4.963/2021;

3.6. Definir a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

3.7. Formular a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;

3.8. Elaborar o plano de contingência a ser aplicado com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN Nº 4.963/2021;

4 - VIGÊNCIA DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A vigência desta Política de Investimentos é aplicável ao exercício de 2022, sujeita a revisões, desde que devidamente justificadas, atendendo ao §1° do art. 4º da Resolução CMN N° 4.963/2021 e suas alterações.

A presente Política de Investimentos, após aprovada pelo Conselho Estadual de Previdência-CEP do RPPS do Estado do Amapá deverá ser enviada à Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência através do **Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN,** por meio do Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social - CADPREV, conforme Portaria MPS n° 519/2011 e suas alterações.

5 – ADOÇÃO DE MELHORES PRÁTICAS DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA – PRÓ-GESTÃO

O Pró-Gestão RPPS é um programa de certificação que visa ao reconhecimento das boas práticas de gestão adotadas pelos Regimes Próprios. É a avaliação, por entidade certificadora externa, credenciada pela Secretaria de Previdência, do sistema de gestão existente, com a

Rua Binga Uchôa, 10 - Centro - CEP 68900-090 - Macapá/AP - CNPJ 03.281.445/0001-85.
Fone: (96) 4009-2401 / 4009-2403 - Fax: (96) 4009-2428 - e-mail: amprev@amprev.ap.gov.br / ciap@amprev.ap.gov.br

finalidade de identificar sua conformidade às exigências contidas nas diretrizes de cada uma das ações, nos respectivos níveis de aderência.

O regime próprio de previdência social do Estado do Amapá aderiu ao programa Pró-Gestão RPPS em 21/11/2018, obtendo a certificação Nível II em 09/10/2019, o que ampliou os limites para aplicação dos recursos do RPPS, conforme está previsto no § 7º do art. 7º, no § 3º do art. 8º, no § 2º do art. 10, no § 2º do art. 11 e inciso II do art. 12 da Resolução CMN N° 4.963/2021.

Abaixo, tabela resumida das alterações dos limites, por segmento, de acordo com o nível de adesão ao Pró-Gestão.

LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN N° 4.963/2021 E ELEVAÇÕES PERMITIDAS CONFORME CERTIFICAÇÕES DO PRÓ-GESTÃO

SEGMENTO	ATIVOS	Enquadram. da Resolução	LIMITES PERCENTUAIS DOS RECURSOS (PL) DO RPPS										Limite PL do RPPS por Produto (%)	Limite do PL do Produto (%)
			Limite Base Permitido Pela Resol.(%)	Limite Bloco	Elevação Permitida Conf. Nível de Certificação no Pró-Gestão - %									
					Nível I		Nível II		Nível III		Nível IV			
					Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco		
RENDA FIXA	Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a	100%										Não se aplica	Não se aplica
	FI RF 100% Títulos Públicos TN	Art. 7º, I, b	100%										100%	100%
	FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100% TP TN	Art. 7º, I, c	100%										100%	100%
	Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN	Art. 7º, II	5%										Não se aplica	Não se aplica
	FI Renda Fixa	Art. 7º, III, a	60%	60%	65%	65%	70%	70%	75%	75%	80%	80%	20%	15%
	FI em Índice de Mercado RF (ETF)	Art. 7º, III, b	60%		65%		70%		75%		80%		20%	15%
	Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan.	Art. 7º, IV	20%										Não se aplica	Não se aplica
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	Art. 7º, V, a	5%	15%	5%	15%	10%	25%	15%	30%	20%	35%	20%	5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, V, b	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%
	FI Debêntures de Infraestrutura	Art. 7º, V, c	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%
RENDA VARIÁVEL	FI em Ações	Art. 8º, I	30%	30%	35%	35%	40%	40%	45%	45%	50%	50%	20%	15%
	FI em Índice de Mercado de RV (ETF)	Art. 8º, II	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"	Art. 9º, I	10%	10%	10%								20%	15%
	FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"	Art. 9º, II	10%										20%	15%
	Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"	Art. 9º, III	10%										20%	15%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	FI e FIC FI Multimercado	Art. 10, I	10%	15%	10%	15%	10%	15%	15%	20%	15%	20%	20%	15%
	FI em Participações (Fechado)	Art. 10, II	5%		5%		5%		10%		15%		20%	15%
	FI "Ações - Mercado de Acesso"	Art. 10, III	5%		5%		5%		10%		15%		20%	15%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	FI Imobiliário	Art. 11	5%		5%		10%		15%		20%		20%	15%
EMPRESTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Art. 12, I	5%		10%								Não se aplica	Não se aplica
Limite Global - Artigo 14 da Res. CMN N° 4.963/2021 - Somatória dos Segmentos de Renda Variável (Art. 8º) + Investim. Estrut. (Art. 10) + Fundos Imobil. (Art. 11)			30%		35%		40%		50%		60%			

Para o exercício de 2022, a AMPREV pretende, quando da renovação do atual certificado, obter a certificação Nível III, que ampliará ainda mais os atuais limites de alocação dos recursos, possibilitando maior diversificação entre os diversos segmentos de aplicação para a carteira de investimentos.

6 - GESTÃO DOS RECURSOS

A gestão dos recursos do RPPS é atribuição da Diretoria Executiva da AMPREV, que consultará previamente o Comitê de Investimentos da Amapá Previdência-CIAP, conforme diretrizes estabelecidas nesta Política de Investimentos e na legislação vigente.

6.1. MODELO DE GESTÃO

A gestão das aplicações dos recursos financeiros do RPPS será realizada em parte pela própria Unidade Gestora (fundos de investimentos e títulos públicos federais) e parcialmente por instituição financeira aprovada no processo de avaliação estabelecido nesta Política (carteiras administradas).

6.1.1. CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS

As aplicações em carteiras administradas e fundos de investimento deverão ocorrer mediante credenciamento desses produtos e das instituições financeiras que receberão recursos, com avaliação comparativa de produtos similares pelo CIAP, devendo ser considerados critérios contemplando segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência dessas aplicações e das instituições, de forma a viabilizar a melhor escolha.

Para a seleção de instituições financeiras será constituído processo de credenciamento, conforme disposto na Resolução CMN N° 4.963/2021 e suas alterações, bem como na Portaria MPS nº. 519/2011 e suas alterações.

Os critérios para credenciamento a serem utilizados serão aqueles definidos pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, conforme previsto no art. 6º-E da Portaria MPS nº 519/2011, sendo permitido somente aplicações de recursos do RPPS em fundos de investimento em que o administrador ou gestor seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e/ou comitê de riscos, nos termos da regulamentação do CMN (inciso I do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN N° 4.963/2021).

A Secretaria de Previdência divulgou em seu site, lista exaustiva e taxativa das instituições que atendem o inciso I do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN N° 4.963/2021, sendo permitido aplicar a essas instituições o modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento pelos regimes próprios. Assim, os modelos dos termos de credenciamento são os constantes no site da secretaria, conforme abaixo:

Administrador ou Gestor de Fundos de Investimento que cumpre os requisitos previstos no inciso I do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº N° 4.963/2021.	1. Utilizar novo formulário “Termo de Análise e Atestado de Credenciamento de Administrador e Gestor de FI – Art. 21, § 2º, I, CMN N° 4.963/2021”, 2. Informar/atualizar o credenciamento nos campos próprios do DAIR.

Rua Binga Uchôa, 10 - Centro - CEP 68900-090 - Macapá/AP - CNPJ 03.281.445/0001-85.
Fone: (96) 4009-2401 / 4009-2403 - Fax: (96) 4009-2428 - e-mail: amprev@amprev.ap.gov.br / ciap@amprev.ap.gov.br

Demais administradores ou gestores de Fundos de Investimento.	1. Utilizar os novos modelos de "Termo de Análise de Credenciamento e Atestado de Credenciamento – Demais Administrado ou Gestor de FI"; ou 2. Receber o "Questionário Due Diligence para Fundos de Investimento – Seção 1", analisar e preencher o modelo do "Atestado de Credenciamento" em caso de instituição ser credenciada 3. Informar/atualizar o credenciamento nos campos próprios do DAIR.
Fundos de Investimento.	1. Utilizar o novo formulário "Anexo ao Credenciamento – Análise de Fundo de Investimento"; ou 2. Receber o "Questionário Due Diligence para Fundos de Investimento – Seção 2", e informar no "Termo de Análise e Atestado de Credenciamento do Administrador" e no "Atestado de Credenciamento do Gestor" se o fundo é ou não elegível para receber aplicações; 3. Informar/atualizar o credenciamento nos campos próprios do DAIR.
Distribuidor	Utilizar o novo modelo "Termo de Análise do Cadastramento do Distribuidor".

Fonte:https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/investimentos-do-rpps/credenciamento-pelos-rpps-das-instituicoes-e-produtos-de-investimento

Observado os critérios definidos acima, haverá preferência de investimento dos recursos em fundos cujo o administrador ou gestor detenha o selo de sustentabilidade do Programa Tesouro Verde Amapá, na forma da Lei Estadual 2353/2018 e Decreto Estadual 2894/2018.

O credenciamento e monitoramento das instituições e produtos de investimentos são de responsabilidade da Presidência e da Diretoria Financeira e Atuarial, auxiliados pela Divisão de Investimentos e Mercado da AMPREV, ouvido o CIAP.

Rua Binga Uchôa, 10 - Centro - CEP 68900-090 - Macapá/AP - CNPJ 03.281.445/0001-85.
Fone: (96) 4009-2401 / 4009-2403 - Fax: (96) 4009-2428 - e-mail: amprev@amprev.ap.gov.br / ciap@amprev.ap.gov.br

6.2. ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO

ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO - PLANO FINANCEIRO E PLANO PREVIDENCIÁRIO								
SEGMENTO	ATIVOS	LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN N° 4.963/2021				ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PI 2022		
		Artigo	Limite Permitido Pela Resolução (%)	Limite PL do RPPS por Produto (%)	Limite do PL do Produto (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
RENDA FIXA	Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a	100%	100%	100%	0,00%	42,00%	100,00%
	FI RF 100% Títulos Públicos TN	Art. 7º, I, b				0,00%	5,00%	100,00%
	FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100% TP TN	Art. 7º, I, c				0,00%	0,00%	0,00%
	Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN	Art. 7º, II	5%	Não se aplica	Não se aplica	0,00%	1,00%	5,00%
	FI Renda Fixa	Art. 7º, III, a	60%	20%	15%	0,00%	10,00%	60,00%
	FI em Índice de Mercado RF (ETF)	Art. 7º, III, b	60%	20%	15%	0,00%	0,00%	0,00%
	Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan.	Art. 7º, IV	20%	Não se aplica	Não se aplica	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	Art. 7º, V, a	5%	20%	5%	0,00%	0,80%	5,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, V, b	5%	20%	5%	0,00%	1,00%	5,00%
	FI Debêntures de Infraestrutura	Art. 7º, V, c	5%	20%	5%	0,00%	0,20%	5,00%
	TOTAL SEGMENTO DE RENDA FIXA						60,00%	
RENDA VARIÁVEL	FI em Ações	Art. 8º, I	30%	20%	15%	0,00%	19,00%	30,00%
	FI em Índice de Mercado de RV (ETF)	Art. 8º, II	30%	20%	15%	0,00%	4,50%	30,00%
	TOTAL SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL						23,50%	
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"	Art. 9º, I	10%	20%	15%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"	Art. 9º, II	10%	20%	15%	0,00%	5,00%	10,00%
	Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"	Art. 9º, III	10%	20%	15%	0,00%	5,00%	10,00%
	TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR						10,00%	
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	FI e FIC FI Multimercado	Art. 10, I	10%	20%	15%	0,00%	3,00%	10,00%
	FI em Participações (Fechado)	Art. 10, II	5%	20%	15%	0,00%	3,00%	5,00%
	FI "Ações - Mercado de Acesso"	Art. 10, III	5%	20%	15%	0,00%	0,00%	0,00%
	TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS						6,00%	
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	FI Imobiliário	Art. 11	5%	20%	15%	0,00%	0,50%	5,00%
	TOTAL SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS						0,50%	
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Art. 12, I	5%	Não se aplica	Não se aplica	0,00%	0,00%	0,00%
	TOTAL SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS						0,00%	

6.2.1. SEGMENTOS DE ALOCAÇÕES ESTRATÉGICAS

A estratégia de investimento para os próximos cinco anos se submeterá aos limites de alocação e concentração estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional-CMN, observados os objetivos desta Política, o cenário macroeconômico e o resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit ou superávit, sendo adotado os mesmos percentuais de limite inferior e superior.

6.2.2. VEDAÇÕES

São vedadas as seguintes práticas em relação ao recursos do RPPS:

Rua Binga Uchôa, 10 - Centro - CEP 68900-090 - Macapá/AP - CNPJ 03.281.445/0001-85.
Fone: (96) 4009-2401 / 4009-2403 - Fax: (96) 4009-2428 - e-mail: amprev@amprev.ap.gov.br / ciap@amprev.ap.gov.br

a) Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento, cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;

b) Aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;

c) Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;

d) Praticar diretamente as operações denominadas day-trade, independentemente de o regime próprio possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo, quando se tratar de negociações de títulos públicos federais realizadas diretamente pelo regime próprio de previdência social;

e) Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução N° 4.963/2021 e suas alterações;

f) Negociar cotas de fundos de índice em mercado de balcão;

g) Aplicar direta ou indiretamente recursos na aquisição de cotas de fundos de investimentos destinados exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica;

h) Remunerar quaisquer prestadores de serviços relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma distinta das taxa de administração, performance, ingresso ou saída previstas em regulamento ou encargos do fundo, nos termos da regulamentação da CVM;

i) Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujos prestadores de serviços, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas na regulamentação da CVM;

j) Aplicar recurso em FIP's que tenham como objetivo o investimento em ativo financeiro de uma única companhia.

6.2.3. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA

Sempre que possível, a AMPREV poderá adquirir títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional com a finalidade de promover o casamento entre os fluxos do passivo atuarial (estudo de ALM - Asset Lyabilit Management), respeitando o disposto no §1° do art. 7° da Resolução CMN N° 4.963/2021 e suas alterações, devendo ser providenciado seus registros no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia-SELIC.

A aquisição de títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional no mercado secundário será realizada através de instituições financeiras detentoras de contrato de carteira administrada com a AMPREV, obedecendo os seguintes critérios:

1. Rentabilidade líquida;
2. Menor Taxa de Administração;
3. Marcação a preço de mercado.

Rua Binga Uchôa, 10 - Centro - CEP 68900-090 - Macapá/AP - CNPJ 03.281.445/0001-85.
Fone: (96) 4009-2401 / 4009-2403 - Fax: (96) 4009-2428 - e-mail: amprev@amprev.ap.gov.br / ciap@amprev.ap.gov.br

A AMPREV, no exercício de 2022, deverá manter processo de atualização e aprimoramento contínuo da base cadastral, atuarial e legal, com a finalidade de realizar estudo atuarial que garanta o cumprimento dos benefícios previdenciários em curto, médio e longo prazo, com intuito de orientar as realizações de aplicações. Este estudo atuarial balizará a elaboração e definição de cenários de longo prazo, que serão utilizados pela metodologia empregada no processo de macro-alocação de ativos (***Asset Lyabilit Management*- ALM - Gestão de Ativos e Passivos).**

6.3 – PARÂMETROS DE RENTABILIDADE

6.3.1. META DE RENTABILIDADE PREVISTA DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

A meta de rentabilidade prevista se constitui em rentabilidade a ser perseguida, buscando compatibilidade com o perfil das obrigações previdenciárias, visando a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial, observando os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN N° 4.963/2021.

Conforme resultado da Avaliação Atuarial de 2021 do RPPS do Estado do Amapá, elaborado pela Agenda Assessoria, o qual apresentou déficit atuarial, a fim de mitigar a possibilidade do aumento desse déficit e por aderência à duração do passivo atuarial, o juro real da meta de rentabilidade prevista para o exercício de 2022 será o mesmo de 2021, de 5,44% a.a..

Definido o juro real para a meta de rentabilidade prevista, os recursos financeiros do RPPS, administrados pela AMPREV, deverão ser aplicados de forma a buscar retorno equivalente ao **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, mais **5,44% (cinco vírgula quarenta e quatro por cento)**, observando-se, sempre, a adequação do perfil de risco dos segmentos de investimentos. Além disso, devem ser respeitadas as necessidades de mobilidade de investimentos e de liquidez adequadas ao atendimento dos compromissos atuariais.

Adota-se o IPCA por se tratar do índice oficial de medida da inflação no Brasil e por ser utilizado como principal índice de retorno (benchmark) em produtos de investimentos que buscam retorno igual ou superior a inflação.

6.3.2. REFERÊNCIAL DE RENTABILIDADE PARA SEGMENTO DE RENDA FIXA

Benchmark: Para o segmento de renda fixa, o ***benchmark*** utilizado será o definido na política de investimentos do fundo.

Ativos Elegíveis: Serão considerados ativos elegíveis para o segmento de renda fixa, os títulos e valores mobiliários permitidos pela legislação vigente aplicável aos regimes próprios de previdência social.

6.3.3. REFERÊNCIAL DE RENTABILIDADE PARA O SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL

Benchmark: Para o segmento de renda variável, o ***benchmark*** utilizado será o definido na política de investimentos do fundo.

Rua Binga Uchôa, 10 - Centro - CEP 68900-090 - Macapá/AP - CNPJ 03.281.445/0001-85.
Fone: (96) 4009-2401 / 4009-2403 - Fax: (96) 4009-2428 - e-mail: amprev@amprev.ap.gov.br / ciap@amprev.ap.gov.br

Ativos Elegíveis: As cotas de fundos de investimento referenciados em índices do mercado de ações, cotas de fundos de investimento em participações e cotas de fundos de investimento imobiliário são consideradas como ativos elegíveis no segmento de renda variável permitidos pela legislação vigente aplicável aos regimes próprios de previdência social.

6.3.4. REFERÊNCIAL DE RENTABILIDADE PARA O SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

Benchmark: Para o segmento de investimento no exterior, o ***benchmark*** utilizado será o definido na política de investimentos do fundo.

Ativos Elegíveis: As cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa", cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior" e cotas dos fundos da classe "Ações – BDR Nível I" são consideradas como ativos elegíveis no segmento de investimentos no exterior permitidos pela legislação vigente aplicável aos regimes próprios de previdência social.

6.4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica são os definidos na Resolução CMN N° 4.963/2021 e nos regulamentos dos fundos de investimentos que recebem aportes do RPPS.

6.5. MÉTODO DE PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras de fundos de investimentos, nos quais a AMPREV aplica os recursos dos segurados, devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos do § 2º do Art. 16 da Portaria MPS Nº 402/2008), de acordo com os critérios recomendados pela CVM, ANBIMA e definidos na Resolução CMN N° 4.963/2021.

O método, critério e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos pela AMPREV são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos de emissão do Tesouro Nacional para marcação na curva, no ato da compra, devem ser observadas:

- as taxas indicativas, que devem ser compatíveis com a meta de rentabilidade prevista definida nesta Política;
- os respectivos preços unitários divulgados diariamente pela ANBIMA;
- a execução da compra em plataformas eletrônicas;
- custodiar os mesmos através do CNPJ da AMPREV no Sistema Especial de Liquidação e Custódia-SELIC; e

Rua Binga Uchôa, 10 - Centro - CEP 68900-090 - Macapá/AP - CNPJ 03.281.445/0001-85.
Fone: (96) 4009-2401 / 4009-2403 - Fax: (96) 4009-2428 - e-mail: amprev@amprev.ap.gov.br / ciap@amprev.ap.gov.br

- a contabilização pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, desde que atendam a parâmetros definidos no Art. 16 da Portaria MPS Nº 402/2008, cuja comprovação deverá ser efetuada na forma definida pela Secretaria de Previdência, conforme portaria SPREV nº 04/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

6.6. GERENCIAMENTO DE RISCOS – ANÁLISE, CONTROLE E MONITORAMENTO

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira está sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno. O risco está associado à incerteza com relação ao futuro, ou seja, a impossibilidade de avaliar ou prever a ocorrência de fatos com objetividade e segurança.

A AMPREV, através de acompanhamento, controlará os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional e de imagem. As modalidades de risco e a forma de acompanhamento necessário ao bom desempenho desta Política são:

6.6.1. Risco de Mercado

Corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado, tais como os preços de um ativo, taxas de juros, volatilidade de mercado e liquidez.

Para o controle do risco de mercado, os principais indicadores técnicos que poderão ser utilizados pela AMPREV são a Volatilidade, o Índice de Sharpe, o Índice de Treynor e o VaR (Value-at-Risk).

Desta forma, confrontam-se análises de risco versus retorno dos produtos que compõem a carteira de investimentos, sendo possível gerar fronteiras eficientes de risco e retorno visando à otimização de resultados na gestão dos investimentos.

6.6.2. Risco de Crédito

São os mais tradicionais no mercado financeiro e correspondem a “possibilidade de uma obrigação (principal e juros) não vir a ser honrada pelo emissor/contraparte, na data e nas condições negociadas e contratadas”.

Para mitigar o risco de crédito a AMPREV, conforme determina a Resolução CMN N° 4.963/2021, priorizará ativos de crédito privado nos quais seus respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco que atenda à regulamentação vigente, em especial a CVM.

6.6.3. Risco de Liquidez

É resultante da ocorrência de desequilíbrios entre os ativos negociáveis e passivos exigíveis, ou seja, o “descasamento” entre os pagamentos e recebimentos. Esta situação afeta a capacidade de pagamento da Instituição.

A liquidez necessária à carteira da AMPREV deverá estar baseada em estudo de ALM, onde o controle do risco de liquidez será realizado mensalmente ao se verificar a composição da carteira de investimentos.

Caso identificada situações de mercado que elevem o risco de liquidez nos diversos ativos da carteira, o Comitê decidirá por realocações que assegurem o equilíbrio do fluxo de caixa com passivo atuarial do RPPS.

6.6.4. Risco de Imagem

O risco de imagem é aquele que pode causar prejuízos reputacionais à instituição, sua marca, patrocinadores ou ao conjunto de segurados. Identificado o risco de imagem nos investimentos da carteira do RPPS, o Comitê de Investimentos recomendará as medidas necessárias para eliminação do risco.

6.6.5. Risco Operacional

É a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos.

A gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, relacionados ao processo de tomada de decisão dos investimentos, alinhados com a legislação aplicável, com destaque para:

- definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos anteriormente;

- estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;

- acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento;

- formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento; e

- aperfeiçoamento da governança do RPPS.

6.7. METODOLOGIA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS INVESTIMENTOS

6.7.1 - METODOLOGIA

A metodologia de avaliação e acompanhamento consistirá em:

a) Avaliar separadamente os recursos do RPPS conforme a segregação de massa, Plano Financeiro e Plano Previdenciário;

b) Avaliar a rentabilidade obtida, no mínimo, uma vez por mês;

c) Avaliar a rentabilidade obtida por segmento, por gestor e por produto de investimento, comparando-se com a meta de rentabilidade prevista;

d) Avaliar a rentabilidade obtida em comparação com a meta de rentabilidade prevista em períodos de 1 (um) mês, em 6 (seis) meses, no exercício e em 12 (doze) meses, no mínimo;

Rua Binga Uchôa, 10 - Centro - CEP 68900-090 - Macapá/AP - CNPJ 03.281.445/0001-85.
Fone: (96) 4009-2401 / 4009-2403 - Fax: (96) 4009-2428 - e-mail: amprev@amprev.ap.gov.br / ciap@amprev.ap.gov.br

e) Avaliar a rentabilidade das carteiras administradas de títulos públicos federais em separado dos segmentos;

f) Na avaliação o desempenho das instituições financeiras, bem como dos fundos de investimentos, o CIAP deverá realizar, no mínimo, uma reunião técnica e de monitoramento semestralmente nas sedes das instituições, objetivando dialogar com economistas, gestores e administradores dos fundos que compõem a carteira da AMPREV, avaliando também sua estrutura física, técnica e operacional.

As instituições administradoras devem elaborar, no mínimo, mensalmente, relatórios (extratos) detalhados das aplicações dos recursos do RPPS e RPPM do Estado do Amapá, em moeda corrente, ou conforme necessidade da Unidade Gestora AMPREV. Tais relatórios (extratos) devem conter informações sobre as rentabilidades das aplicações, bem como os riscos que lhe são inerentes.

A Diretoria Financeira e Atuarial - DIFAT, deve elaborar demonstrativos mensais detalhados, ao final de cada período a que se referir, retratando a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS do Estado do Amapá com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável e investimentos no exterior. Deve ainda avaliar o desempenho das instituições financeiras administradoras/gestoras de recursos, abordando medidas de risco e de retorno definidos nesta política, e submetê-los à aprovação do CIAP.

Na avaliação de desempenho das instituições financeiras, bem como dos fundos de investimentos, o CIAP deverá realizar, no mínimo, uma reunião técnica e de monitoramento semestralmente nas sedes das instituições, objetivando dialogar com economistas, gestores e administradores dos fundos que compõem a carteira da AMPREV, avaliando também sua estrutura física, técnica e operacional.

6.7.2 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os critérios de avaliação dos investimentos consistirão em:

a) Comparar o desempenho dos produtos de investimentos com seus respectivos benchmarks, conforme definido em seus regulamentos;

b) Comparar o desempenho dos produtos de investimentos com a meta de rentabilidade definida nesta Política;

c) O desempenho dos produtos de renda fixa, renda variável e investimentos no exterior, além da comparação com seus respectivos benchmarks e com a meta de rentabilidade, poderão ser comparados com os principais índices de referência do mercado doméstico visando aferir sua compatibilidade com os objetivos desta Política;

d) O desempenho dos produtos que visarem a proteção de parte da carteira, como exemplo os fundos referenciados DI, estratégias de alocação de renda fixa, os fundos multimercados de menor exposição em ativos de renda variável, dentre outros produtos selecionados pelo CIAP para proteção da carteira, serão avaliados por seus respectivos benchmarks definidos em seus regulamentos;

e) Na avaliação das carteiras administradas, fundos de renda fixa e variável e investimentos no exterior, deverão ser observadas oscilações de volatilidade mensal, podendo adotar estratégias de gestão que visem proteger os recursos financeiros do RPPS, entre as quais:

1. Realocação do recurso para outro produto do mesmo segmento de investimento, ou de outro segmento;

2. Aquisição de cotas do mesmo produto (nova aplicação) objetivando formar preço médio superior ou inferior ao valor da cota adquirida, conforme a direção da volatilidade;

3. Manutenção do recurso, em caso de rentabilidade negativa que não prejudique os objetivos do investimento;

4. No caso de Fundos de Investimento em Participação (FIP), a volatilidade não será objeto de avaliação durante o prazo de permanência no investimento, conforme definido em regulamento, tendo em vista que estes podem sofrer desvalorização normal de cota (curva "J") durante o período de investimento.

f) Na avaliação de desempenho dos produtos de investimento, será levado em consideração a previsão do cenário macroeconômico sobre os ativos alocados na carteira;

6.8. PLANO DE CONTINGÊNCIA

O acompanhamento do cumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN N° 4.963/2021 será realizado sistematicamente pela Divisão de Investimento e Mercado-DIM da Diretoria Financeira e Atuarial-DIFAT/AMPREV e, em caso de descumprimento, deverá ser comunicado imediatamente à Diretoria Executiva e ao CIAP para adoção de medidas de reenquadramento aos limites legais, obedecendo os prazos da resolução e em observância ao vencimento do Certificado de Regularidade Previdenciária–CRP do Estado do Amapá.

7. COMITÊ DE INVESTIMENTOS DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA – CIAP

O Comitê de Investimentos da Amapá Previdência, constituído em conformidade com o disposto no Art. 3º-A, § 1º, alíneas "a" a "e" e Art. 6º, §§ 3º a 6º, da Portaria MPS n° 519/2011 e suas alterações, tem como finalidade assessorar o Conselho Estadual de Previdência–CEP na formulação da Política de Investimentos e a Diretoria Executiva na execução dessa política.

Os membros do Comitê de Investimentos terão acesso imediato às informações financeiras pertinentes a todos os investimentos e processos de investimentos dos recursos do RPPS, inclusive documentos correlacionados, podendo solicitar, a qualquer momento, tais informações para subsidiar seu trabalho.

A competência e finalidade do CIAP encontram-se definidas em seu Regulamento aprovado pelo CEP.

O CIAP deverá propor ao CEP, a qualquer tempo, as alterações desta Política em decorrência de mudanças no cenário dos mercados, alterações regulatórias ou quando presente relevante interesse na preservação dos ativos financeiros do RPPS.

Rua Binga Uchôa, 10 - Centro - CEP 68900-090 - Macapá/AP - CNPJ 03.281.445/0001-85.
Fone: (96) 4009-2401 / 4009-2403 - Fax: (96) 4009-2428 - e-mail: amprev@amprev.ap.gov.br / ciap@amprev.ap.gov.br

8. DEFINIÇÃO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS E LIMITE DE ALÇADA

Toda as aplicações e resgates serão recomendados à Diretoria Executiva pelo Comitê de Investimentos, por deliberação direta ou de acordo com o levantamento de dados apresentados pela Diretoria Financeira e Atuarial – DIFAT, mediante o devido processo administrativo.

As receitas provenientes de arrecadação previdenciária e não previdenciária, deverão ser aplicadas pela Diretoria Executiva imediatamente em fundo de investimento do segmento de renda fixa atrelados ao CDI, de baixo risco, com aplicação e resgate em D+0, até que o CIAP delibere sobre a permanência ou transferência desses recursos para outras aplicações.

Caso os responsáveis pela aplicação dos recursos discordem das recomendações do Comitê de Investimentos, deverão apresentar ao CIAP, no prazo de 03 (três) dias úteis, justificativa técnica com exposição dos motivos ensejadores da discordância, devidamente apreciada pela Diretoria Executiva.

Apresentada a justificativa, o CIAP deverá pautar a matéria na próxima reunião.

Mantida a recomendação anteriormente formulada, a controvérsia será submetida à deliberação do CEP.

Fica a Diretoria Executiva autorizada, sem prévia deliberação do CIAP, a resgatar valores das aplicações em fundos de investimentos, do segmento de renda fixa, de baixo risco, com prazo de resgate em até D+1, exclusivamente para custear as despesas administrativas e previdenciárias. Os resgates serão formalizados mediante processos administrativos e deverão ser informados mensalmente ao Comitê de Investimentos.

9. CAPACITAÇÃO DE GESTORES, SERVIDORES E MEMBROS DOS CONSELHOS

Objetivando qualificar as decisões e minimizar os fatores de riscos por meio de metodologias de acompanhamento e avaliação dos investimentos específicos, a AMPREV deverá garantir a certificação e qualificação dos servidores envolvidos na atividade de análise e gestão de recursos investidos no mercado financeiro, bem como dos membros e Secretaria do Comitê de Investimentos, membros do Conselho Estadual de Previdência, membros do Conselho Fiscal e Procuradoria Jurídica, em conformidade com o disposto na Portaria MPS n° 519/2011 e suas alterações.

9.1. CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

De acordo com esta Política, a AMPREV deverá custear a capacitação e certificação, garantindo ainda qualificação contínua a todos os envolvidos no processo de gestão dos investimentos, conforme Portaria MPS n° 519/2011 e suas alterações posteriores, bem como a Portaria SEPRT/ME nº 9.907/2020, sendo que atenderão aos parâmetros mínimos conforme a seguir:

a) Para integrar a Diretoria Executiva:

1. Que os diretores, que forem responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS, comprovem a certificação exigida pelo art. 2º da Portaria MPS nº 519/2011 até a implementação da certificação prevista no art. 4º, §1º, I da Portaria SEPERT nº 9.907/2020 (art. 2º, §4º, da Portaria MPS nº 519/2011 c/c art. 14, §2º da Portaria SEPERT nº 9.907/2020);

Rua Binga Uchôa, 10 - Centro - CEP 68900-090 - Macapá/AP - CNPJ 03.281.445/0001-85.
Fone: (96) 4009-2401 / 4009-2403 - Fax: (96) 4009-2428 - e-mail: amprev@amprev.ap.gov.br / ciap@amprev.ap.gov.br

2. Após a implementação da certificação prevista no art. 4º, §1º, I da Portaria SEPERT nº 9.907/2020, que o representante legal da unidade gestora e a maioria dos demais diretores comprovem a certificação ali exigida (art. 6º, I da Portaria SEPERT nº 9.907/2020);

b) Para integrar o Comitê de investimentos:

1. Que a maioria de seus membros comprovem a certificação exigida pelo art. 2º da Portaria MPS nº 519/2011 até a implementação da certificação prevista no art. 4º, §1º, IV da Portaria SEPERT nº 9.907/2020 (art. 3º-A, §1º da Portaria MPS nº 519/2011 c/c art. 14, §2º da Portaria SEPERT nº 9.907/2020);

2. Após a implementação da certificação prevista no art. 4º, §1º, IV da Portaria SEPERT nº 9.907/2020, que pelo menos 01 (um) membro comprove a certificação ali exigida em nível intermediário ou superior, e o restante dos membros em nível básico ou superior (art. 6º, III, “b” da Portaria SEPERT nº 9.907/2020)

10. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

A Diretoria Executiva deverá publicar e manter disponível no site da AMPREV as informações e documentos listados nas alíneas da “a” a “h” do inciso VIII do Art. 3º da Portaria MPS n° 519/2011, garantindo acesso público a esse material, na forma da legislação vigente.

Rua Binga Uchôa, 10 - Centro - CEP 68900-090 - Macapá/AP - CNPJ 03.281.445/0001-85.
Fone: (96) 4009-2401 / 4009-2403 - Fax: (96) 4009-2428 - e-mail: amprev@amprev.ap.gov.br / ciap@amprev.ap.gov.br

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

A AMPREV deverá viabilizar os meios e recursos necessários à efetiva aplicação desta Política de Investimentos, propiciando, inclusive, o funcionamento regular e periódico do Comitê de Investimentos, dando suporte às necessidades de deslocamento do CIAP e de técnicos envolvidos na gestão dos investimentos dos recursos dos segurados do RPPS do Estado do Amapá.

As alterações e revisões desta Política de Investimentos serão de iniciativa do CIAP.

As dúvidas em relação a aplicação desta **Política de Investimentos** serão dirimidas pelo Comitê de Investimentos da Amapá Previdência-CIAP.

Macapá, 15 de dezembro de 2021.

COMITÊ DE INVESTIMENTO DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA – CIAP

Conselheiro **ALEXANDRE FLÁVIO MEDEIROS MONTEIRO**:_____
Representante do Conselho Estadual de Previdência – CEP

Conselheiro **GLÁUCIO MACIEL BEZERRA:**_____
Representante do Conselho Estadual de Previdência – CEP

Conselheiro **JOEL NOGUEIRA RODRIGUES:**_____
Representante do Conselho Estadual de Previdência – CEP

Diretor Presidente **RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA**:_____
Representante da Diretoria Executiva da Amapá Previdência – AMPREV

Ch. da DIM **CARLOS ROBERTO DOS ANJOS OLIVEIRA**: _____
Coordenador do CIAP e Representante dos servidores da AMPREV

SIG·Docs Autenticação Eletrônica
Cód. verificador: 64488506. Cód. CRC: 0B228F9
Documento assinado eletronicamente por **JOEL NOGUEIRA RODRIGUES** em 16/12/2021 13:34, **GLÁUCIO MACIEL BEZERRA** em 16/12/2021 11:21 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador

Diário Oficial

Estado do **Amapá** | Poder **Executivo** | Imprensa **Oficial** | **Seção 01**

Ano 2022 • **Nº 7.580** Quinta-feira, 06 de Janeiro de 2022

https://diofe.portal.ap.gov.br

Seção 1
Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador
Jaime Domingues Nunes
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclemilda Macial Silva
Secretaria E.. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E.. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Joel Nascimento Borges

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. PM José Paulo Matias dos Santos - Interino
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues
Procuradoria Geral: Narson de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiro: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2
Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Josiane Andréia Soares Ferreira
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos júnior
Saúde: Juan Mendes da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Luiz Carlos Araújo da Silva
Turismo: Rosa Janaína de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Antônio Pinheiro Teles Júnior
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Dreiser de Almeida Alencar
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Cleiton Brandão da Rocha
JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana
PROCON: José Luiz Amaral Pingarilho
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Odival Monterrozo Leite
CREAP:
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Odilson Serra Nunes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
CAESA: Valdinei Santana Amanajás
GASAP: William Bento dos Santos Pereira

Seção 3
Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: Rommel Araújo de Oliveira
DPE-AP: Diogo Brito Grunho
TCE: Michel Houat Harb.

Amapá Previdência

RESOLUÇÃO Nº 16/2021-CEP/AP

O Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá – CEP/AP, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI do art. 13 e inciso II do art. 18, todos do Regimento Interno do CEP/AP e art. 98 da Lei nº 0915 de 18 de agosto de 2005, ainda, tudo o que consta nos autos do Processo nº 2021.61.902140PA e etc.,

Considerando que a matéria referente a minuta da Política de Investimentos do RPPS e RPPM do Estado do Amapá para o exercício de 2022, apresentada pelo Comitê de Investimentos da Amapá Previdência - CIAP/AMPREV, foi apreciada pelo Plenário do Conselho Estadual de Previdência, na 6ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 20 de dezembro de 2021, decidiu, pela aprovação,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Política de Investimentos da Amapá Previdência para o exercício de 2022, conforme anexo I.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de dezembro de 2021.

Rubens Belnimeque de Souza
Presidente do Conselho Estadual de Previdência - CEP

Gilmar Santa Rosa Barbosa
Vice-Presidente do Conselho Estadual de Previdência - CEP

SIG·Docs Autenticação Eletrônica
Cód. verificador: 64981318. Cód. CRC: 7E1F396
Documento assinado eletronicamente por **GILMAR SANTA ROSA BARBOSA** em 20/12/2021 18:51 e **RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA** em 20/12/2021 17:06, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ
AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

EXERCÍCIO DE 2022

Pró-Gestão RPPS
Nível II

9

Sumário

1 - INTRODUÇÃO **3**
2 – CENÁRIO DO MERCADO **3**
2.1. DESEMPENHO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS 4
2.2. PERSPECTIVAS DO MERCADO PARA 2022 5
2.4. INDICADORES E PROJEÇÕES MACROECONÔMICAS 6
3 - OBJETIVOS **7**
4 - VIGÊNCIA DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS **7**
5 – ADOÇÃO DE MELHORES PRÁTICAS DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA – PRÓ-GESTÃO **7**
6 - GESTÃO DOS RECURSOS **9**
6.1. MODELO DE GESTÃO 9
6.1.1. CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS 9
6.2. ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO 11
6.2.1. SEGMENTOS DE ALOCAÇÕES ESTRATÉGICAS 11
6.2.2. VEDAÇÕES 11
6.2.3. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA 12
6.3 – PARÂMETROS DE RENTABILIDADE 13
6.3.1. META DE RENTABILIDADE PREVISTA DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS 13
6.3.2. REFERÊNCIAL DE RENTABILIDADE PARA SEGMENTO DE RENDA FIXA 13
6.3.3. REFERÊNCIAL DE RENTABILIDADE PARA O SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL 13
6.3.4. REFERÊNCIAL DE RENTABILIDADE PARA O SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR 14
6.4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA 14
6.5. MÉTODO DE PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS 14
6.6. GERENCIAMENTO DE RISCOS – ANÁLISE, CONTROLE E MONITORAMENTO 15
6.7. METODOLOGIA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS INVESTIMENTOS 16
6.7.1 - METODOLOGIA 16
6.7.2 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO 17
6.8. PLANO DE CONTINGÊNCIA 18
7. COMITÊ DE INVESTIMENTOS DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA – CIAP **18**
8. DEFINIÇÃO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS E LIMITE DE ALÇADA **19**
9. CAPACITAÇÃO DE GESTORES, SERVIDORES E MEMBROS DOS CONSELHOS **19**
9.1. CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL 19
10. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA **20**
11 - DISPOSIÇÕES GERAIS **21**

Rua Binga Uchôa, 10 - Centro - CEP 68900-090 - Macapá/AP - CNPJ 03.281.445/0001-85.
Fone: (96) 4009-2401 / 4009-2403 - Fax: (96) 4009-2428 - e-mail: amprev@amprev.ap.gov.br / ciap@amprev.ap.gov.br

1 - INTRODUÇÃO

Esta Política Anual de Investimentos tem como objetivo estabelecer as diretrizes para aplicação, no exercício de 2022, no mercado financeiro, dos recursos garantidores dos benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Amapá, definidos nas Leis Estaduais N° 915/2005 e N° 1.813/2014, conforme estabelece a Resolução do Conselho Monetário Nacional N° 4.963/2021 de 25/11/2021.

Os critérios, procedimentos e limites estabelecidos para aplicação dos recursos financeiros administrados pela Amapá Previdência-AMPREV são regulados pela Resolução CMN N° 4.963/2021 e pela Portaria MPS Nº 519/2011, bem como pelo Pró-Gestão, conforme nível de certificação obtido junto à Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, devendo ser adequado às características dos planos financeiro e previdenciário com base em suas obrigações futuras, buscando atingir ou superar a meta de rentabilidade prevista, observado o equilíbrio dos ativos com as obrigações do passivo atuarial.

Portanto, este documento objetiva estabelecer instrumentos de gestão, controle e de balizamento para aplicação dos recursos previdenciários geridos pela AMPREV, no intuito de garantir a continuidade dos benefícios presentes e futuros.

2 – CENÁRIO DO MERCADO

Os principais problemas que impactaram negativamente a atividade econômica global no 3º trimestre do ano, a disseminação da variante Delta, a aceleração da inflação de bens, os gargalos de produção e os choques ocorridos na China, começaram a perder força. Assim, dado que os fundamentos seguem positivos, mantivemos a expectativa de que a economia global voltará a acelerar no último trimestre de 2021. Contudo não haverá sincronia nessa dinâmica, com os EUA liderando o processo, seguido pela Europa e, por fim, pela China.

As preocupações com a inflação global deverão seguir presentes no curto prazo, ainda como reflexo dos recentes choques de energia e gargalos produtivos. Contudo, seguimos avaliando que o processo de normalização terá início ao longo de 2022 e que os BC´s das economias centrais serão habilidosos em reduzir a acomodação de forma gradual, sem interromper a recuperação da demanda agregada. Isso posto, o cenário nos parece compatível com ganho global do dólar e elevação das taxas de juros globais. Para as commodities, mantivemos a preferência ao petróleo frente o minério de ferro.

No âmbito doméstico, avaliamos que a aprovação da PEC dos Precatórios implicou em mudança no regime fiscal doméstico, e que suas consequências negativas já foram incorporadas nas expectativas dos agentes, nas métricas de risco e nos preços dos ativos. Ao mesmo tempo, acreditamos que a ausência de uma deterioração adicional do ambiente fiscal (a partir da aprovação da PEC 023/2021) resultará em uma trégua no curtíssimo prazo, ensejando alívio nas métricas de risco Brasil.

Rua Binga Uchôa, 10 - Centro - CEP 68900-090 - Macapá/AP - CNPJ 03.281.445/0001-85.
Fone: (96) 4009-2401 / 4009-2403 - Fax: (96) 4009-2428 - e-mail: amprev@amprev.ap.gov.br / ciap@amprev.ap.gov.br

No tocante à atividade, o aperto das condições financeiras implicará na redução do ritmo de crescimento. Agora, projetamos uma alta do PIB de 4,9% neste ano e 0,4% para o ano que vem.

A inflação corrente deverá seguir pressionada no último trimestre do ano. Contudo, acreditamos que a normalização dos preços industriais e o fechamento mais lento do hiato do produto permitirão que o IPCA inicie em 2022, ainda que de forma lenta, o processo de convergência em direção à meta perseguida pelo BC. Assim, revisamos o IPCA de 2021 para 10,3% e de 2022 para 4,5%.

A perspectiva de dólar global limita o potencial de apreciação do Real, o que aponta para uma taxa de câmbio ao redor de R$ 5,60 ao final de ambos os anos.

Sob o risco de desancoragem de expectativas de prazo mais longo, acreditamos que o Copom manterá o ritmo de alta da Selic nas reuniões de dezembro/21 e fevereiro/22. Assim, esperamos uma taxa básica em 9,25% ao fim de 2021 e de 11,75% ao fim de 2022.

Fonte do texto Cenário do Mercado: Informativo Mensal da Carteira Administrada de TPF Nov/21 – Elaborado pela BB DTVM.

2.1. DESEMPENHO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

No ano de 2021, até outubro, a posição da carteira de investimentos do RPPS do Estado do Amapá, compreendendo os Planos Financeiro e Previdenciário, fechou com saldo disponível de **R$ 5.391.453.396,10**.

No Plano Financeiro o saldo em recursos financeiros fechou em **R$ 3.882.256.276,38**, já no Plano Previdenciário em **R$ 1.509.197.119,72,** conforme demonstrativos abaixo:

PLANO FINANCEIRO			
DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	PARTICIP. (%)	Quantidade de Produtos de Investimento
CARTEIRAS ADMINISTRADAS TITULOS PÚBLICOS FEDERAIS	1.554.988.416,60	40,05%	3
FUNDOS DE RENDA FIXA	994.573.303,24	25,62%	15
FUNDOS DE RENDA VARIÁVEL	811.772.384,94	20,91%	28
FUNDOS DE RENDA VARIÁVEL - MULTIMERCADO	105.905.617,75	2,73%	3
FUNDOS DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	414.911.225,44	10,69%	12
SALDO EM CONTAS CORRENTES	105.328,41	0,00%	-
T O T A I S	**3.882.256.276,38**	**100,00%**	**61**

PLANO PREVIDENCIÁRIO			
DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	PARTICIP. (%)	Quantidade de Produtos de Investimento
CARTEIRAS ADMINISTRADAS TITULOS PÚBLICOS FEDERAIS	603.187.563,06	39,97%	1
FUNDOS DE RENDA FIXA	431.161.406,31	28,57%	16
FUNDOS DE RENDA VARIÁVEL	258.868.334,23	17,15%	15
FUNDOS DE RENDA VARIÁVEL - MULTIMERCADO	15.824.723,64	1,05%	1
FUNDOS DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	200.154.026,62	13,26%	9
SALDO EM CONTAS CORRENTES	1.065,86	0,00%	-
T O T A I S	**1.509.197.119,72**	**100,00%**	**42**

No ano de 2021, a rentabilidade da carteira de investimentos, até outubro, está negativa individualmente nos planos e no consolidado, ocasionando o não atingimento da meta de rentabilidade, conforme demonstrativo abaixo.

Rua Binga Uchôa, 10 - Centro - CEP 68900-090 - Macapá/AP - CNPJ 03.281.445/0001-85.
Fone: (96) 4009-2401 / 4009-2403 - Fax: (96) 4009-2428 - e-mail: amprev@amprev.ap.gov.br / ciap@amprev.ap.gov.br

RENTABILIDADE ACUMULADA DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DA AMPREV E DA META DE RENTABILIDADE EM 2021 - (%)

	META DE RENTABILIDADE		PLANO FINANCEIRO		PLANO PREVIDENCIÁRIO		CONSOLIDAÇÃO PF + PP	
MÊS	META DE RENTABILIDADE IPCA (+) 5,44% a.a. no Mês - %	META DE RENTABILIDADE ACUMULADA IPCA (+) 5,44% a.a. no Ano-%	Rentabilidade do Plano Financeiro no Mês - %	Rentabilidade do Plano Financeiro Acumulada no Ano - %	Rentabilidade do Plano Previdenciário no Mês - %	Rentabilidade do Plano Previdenciário Acumulada no Ano - %	Rentabilidade do Financeiro (+) Previdenciário no Mês - %	Rentabilidade do Financeiro (+) Previdenciário Acumulada no Ano - %
dez/20		**11,74558**		**4,772485**		**4,585317**		**4,713754**
jan/21	0,692382	0,692382	-0,960369	-0,960369	-0,737844	-0,737844	-0,902640	-0,902640
fev/21	1,302397	2,003796	-1,005846	-1,956556	-1,182640	-1,911758	-1,052519	-1,945658
mar/21	1,372433	3,403730	0,405521	-1,558969	0,721972	-1,203588	0,489356	-1,465824
abr/21	0,752379	4,181718	1,153950	-0,423009	1,321875	0,102378	1,198169	-0,285218
mai/21	1,272475	5,507405	1,158471	0,730561	1,030824	1,134257	1,124471	0,836046
jun/21	0,972414	6,533374	0,240618	0,972937	-0,047769	1,085946	0,162627	1,000033
jul/21	1,402377	8,027373	-0,361842	0,607574	-0,248041	0,835211	-0,330967	0,665757
ago/21	1,312396	9,445120	-0,849633	-0,247221	-0,749706	0,079244	-0,822346	-0,162064
set/21	1,602371	11,198837	-1,095474	-1,339987	-0,607518	-0,528755	-0,960665	-1,121172
out/21	1,692364	13,080726	-1,420329	-2,741284	-1,049055	-1,572263	-1,316680	-2,423090
nov/21								
dez/21								
Acumulado	13,080726		-2,741284		-1,572263		-2,423090	

2.2. PERSPECTIVAS DO MERCADO PARA 2022

CENÁRIO EXTERNO

No cenário externo, a saída da pandemia traz efeitos inflacionários para 2021, a volta da demanda e problemas nas cadeias produtivas potencializam este efeito. Passada a expansão de atividade pós pandemia, o principal tema gira em torno de compreender o novo nível de crescimento potencial global, em um mundo com mais inflação e ajuste de juro.

Compreender o crescimento global passa por compreender o crescimento da China. O temor de uma maior desaceleração na região ganhou força no final de 2021. A visão de um menor crescimento, com desaceleração de crédito e impactos relacionados a questões energéticas, segue em curso.

A inflação alta tem levado os Bancos Centrais a normalizar os níveis atuais de taxas de juros, com emergentes iniciando este processo e desenvolvidos agindo de forma gradual, retirando incialmente estímulos não tradicionais (realizando o tapering) para posteriormente realizar ajustes em juros básicos propriamente dito. Ainda que em um ambiente expansionista, o mundo caminha de forma gradual para um cenário com menos estímulos e volta ao crescimento potencial, com grandes discussões sobre qual será o novo potencial global.

Nos Estados Unidos, o Banco Central (FED) indicou que o processo de retirada de estímulos via tapering (redução no ritmo de compra de títulos e injeção de liquidez nos mercados) terá início já no final de 2021 e início de alta de juros que em nossa visão ocorrerá no fim de 2022. Temos como cenário base uma retirada gradual, com ociosidade e desemprego ainda presentes no país e temática sobre o novo emprego de equilíbrio em destaque.

CENÁRIO INTERNO

O ano de 2021 foi marcado pela gradual superação da pandemia. Com o avanço da vacinação, foi permitida a reabertura e consequente elevação da mobilidade, o que propiciou retomada da atividade e recuperação de parte da produção e consumo. No final do ano de 2022, a

Rua Binga Uchôa, 10 - Centro - CEP 68900-090 - Macapá/AP - CNPJ 03.281.445/0001-85.
Fone: (96) 4009-2401 / 4009-2403 - Fax: (96) 4009-2428 - e-mail: amprev@amprev.ap.gov.br / ciap@amprev.ap.gov.br

produção industrial e vendas no varejo decepcionam, e o principal motor para a recuperação segue sendo serviços, mas com questionamentos sobre sua força adicional.

Para 2022 os canais de estímulo via juros e crédito não estarão mais presentes de forma relevante, em um ambiente com ajuste de política monetária, inflação e salários reais em queda. Uma volta de emprego, mas com salários reais em queda, significa menos força para o consumo. Do lado fiscal, a menor austeridade e discussão sobre alteração de parâmetros do Teto de Gastos elevaram consideravelmente a percepção de risco para o país.

Sobre inflação, preços industriais seguem elevados no final de 2021, com espaço para repasses adicionais dos altos custos vigentes, algo corroborado por recentes gargalos nas cadeias produtivas. Serviços aceleram e reajustes de salários tornam o componente inercial relevante. A inflação IPCA deverá ficar acima do centro da meta em 2021, 2022 e 2023.

A inflação persistente e em nível elevado, atrelada ao maior risco fiscal recente relacionado às discussões sobre o Auxílio Brasil e rompimento do Teto de Gastos, levam a autoridade monetária a seguir com ajustes na taxa Selic, levando-a para nível contracionista e calibrando a magnitude dos movimentos de alta, empregando então uma elevação de 1,5% em sua reunião no final de outubro. A dúvida paira sobre o total contratado para o ciclo de elevação de juros e qual o novo juro neutro dada a situação fiscal pior.

Fonte do texto Perspectivas do Mercado para 2022: Cenário Macroeconômico – 2022 de Novembro/2021, Elaborado por Itaú Asset Management.

2.4. INDICADORES E PROJEÇÕES MACROECONÔMICAS

Indicadores e Projeções Macroeconômicas										
Indicador	**2013**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021 (*)**	**2022 (*)**
PIB (%)	3,00%	0,50%	-3,55%	-3,28%	1,32%	1,78%	1,22%	-4,06%	4,65%	0,50%
IPCA (%)	5,91%	6,41%	10,67%	6,29%	2,95%	3,75%	4,31%	4,52%	10,05%	5,02%
Câmbio (R$)	2,34	2,65	3,95	3,25	3,31	3,88	4,02	5,20	5,59	5,55
Selic (%)	10,00%	11,75%	14,25%	13,75%	7,00%	6,50%	4,50%	2,00%	9,25%	11,50%

Fonte: (*) Relatório de Mercado Focus do Banco Central do Brasil, de 10/12/2021.

Resumo do Relatório de Mercado Focus do Banco Central do Brasil de 10/12/2021.

BANCO CENTRAL DO BRASIL | Focus Relatório de Mercado

Expectativas de Mercado — 10 de dezembro de 2021

▲Aumento ▼Diminuição = Estabilidade

Mediana - Agregado	2021							2022							2023					2024				
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **
IPCA (variação %)	9,77	10,18	10,05	▼ (1)	135	10,03	56	4,79	5,02	5,02	= (1)	135	5,01	56	3,32	3,50	3,46	▼ (1)	116	3,09	3,10	3,09	▼ (1)	96
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	4,88	4,71	4,65	▼ (9)	88	4,56	36	0,93	0,51	0,50	▼ (10)	86	0,36	35	2,00	1,95	1,90	▼ (2)	68	2,00	2,10	2,00	▼ (1)	56
Câmbio (R$/US$)	5,50	5,56	5,59	▲ (2)	111	5,59	42	5,50	5,55	5,55	= (1)	110	5,60	42	5,30	5,40	5,40	= (1)	84	5,25	5,30	5,30	= (2)	74
Selic (% a.a.)	9,25	9,25	-			-		11,00	11,25	11,50	▲ (1)	123	11,50	48	7,75	8,00	8,00	= (1)	104	7,00	7,00	7,00	= (5)	92
IGP-M (variação %)	18,54	17,47	17,47	= (1)	83	17,35	25	5,38	5,40	5,41	▲ (3)	81	5,03	25	4,00	4,00	4,00	= (34)	71	4,00	4,00	4,00	= (7)	60
IPCA Administrados (variação %)	15,74	17,03	17,28	▲ (9)	67	17,17	21	4,40	4,29	4,36	▲ (2)	65	4,41	20	3,90	3,90	3,90	= (1)	49	3,50	3,50	3,50	= (33)	42
Conta corrente (US$ bilhões)	-18,79	-14,50	-19,50	▼ (10)	23	-20,75	10	-19,00	-19,00	-21,50	▼ (1)	22	-22,00	10	-25,60	-24,50	-27,70	▼ (2)	15	-29,60	-35,00	-35,00	= (1)	10
Balança comercial (US$ bilhões)	70,30	60,30	59,90	▼ (2)	22	57,00	9	63,00	63,00	55,80	▼ (2)	21	55,00	9	58,00	56,50	53,00	▼ (1)	14	56,50	56,00	52,00	▼ (2)	7
Investimento direto no país (US$ bilhões)	50,00	50,00	52,00	▲ (1)	21	50,00	10	60,00	56,80	58,10	▲ (1)	21	60,00	10	70,00	70,00	70,09	▲ (1)	16	74,25	76,50	73,00	▼ (1)	11
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	60,00	59,50	58,95	▼ (2)	22	57,83	8	62,99	63,20	63,00	▼ (1)	21	62,52	8	65,20	65,35	66,29	▲ (2)	19	67,30	68,20	68,96	▲ (2)	14
Resultado primário (% do PIB)	-0,95	-0,60	-0,60	= (1)	28	-0,60	12	-1,18	-1,20	-1,20	= (3)	27	-1,05	12	-0,84	-0,80	-0,70	▲ (1)	23	-0,37	-0,40	-0,40	= (2)	17
Resultado nominal (% do PIB)	-5,80	-5,75	-5,70	▲ (2)	23	-5,38	8	-6,55	-6,80	-7,10	▼ (2)	22	-7,45	8	-8,00	-6,50	-6,50	= (1)	19	-5,45	-5,45	-5,50	▼ (1)	13

* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** respondentes nos últimos 30 dias *** respondentes nos últimos 5 dias úteis

— 2021 — 2022 — 2023 — 2024

Pró-Gestão RPPS 6

3 - OBJETIVOS

São objetivos desta Política Anual de Investimentos para o exercício de 2022:

3.1. Definir o modelo de gestão a ser adotado e os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

3.2. Estabelecer a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

3.3. Fixar os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN Nº 4.963/2021;

3.4. Definir os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

3.5. Especificar a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos do RPPS, conforme definição do art. 3º da Resolução CMN Nº 4.963/2021;

3.6. Definir a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

3.7. Formular a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;

3.8. Elaborar o plano de contingência a ser aplicado com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN Nº 4.963/2021;

4 - VIGÊNCIA DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A vigência desta Política de Investimentos é aplicável ao exercício de 2022, sujeita a revisões, desde que devidamente justificadas, atendendo ao §1° do art. 4º da Resolução CMN N° 4.963/2021 e suas alterações.

A presente Política de Investimentos, após aprovada pelo Conselho Estadual de Previdência-CEP do RPPS do Estado do Amapá deverá ser enviada à Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência através do **Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN,** por meio do Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social - CADPREV, conforme Portaria MPS n° 519/2011 e suas alterações.

5 – ADOÇÃO DE MELHORES PRÁTICAS DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA – PRÓ-GESTÃO

O Pró-Gestão RPPS é um programa de certificação que visa ao reconhecimento das boas práticas de gestão adotadas pelos Regimes Próprios. É a avaliação, por entidade certificadora externa, credenciada pela Secretaria de Previdência, do sistema de gestão existente, com a

Rua Binga Uchôa, 10 - Centro - CEP 68900-090 - Macapá/AP - CNPJ 03.281.445/0001-85.
Fone: (96) 4009-2401 / 4009-2403 - Fax: (96) 4009-2428 - e-mail: amprev@amprev.ap.gov.br / ciap@amprev.ap.gov.br

finalidade de identificar sua conformidade às exigências contidas nas diretrizes de cada uma das ações, nos respectivos níveis de aderência.

O regime próprio de previdência social do Estado do Amapá aderiu ao programa Pró-Gestão RPPS em 21/11/2018, obtendo a certificação Nível II em 09/10/2019, o que ampliou os limites para aplicação dos recursos do RPPS, conforme está previsto no § 7º do art. 7º, no § 3º do art. 8º, no § 2º do art. 10, no § 2º do art. 11 e inciso II do art. 12 da Resolução CMN N° 4.963/2021.

Abaixo, tabela resumida das alterações dos limites, por segmento, de acordo com o nível de adesão ao Pró-Gestão.

LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN N° 4.963/2021 E ELEVAÇÕES PERMITIDAS CONFORME CERTIFICAÇÕES DO PRÓ-GESTÃO

SEGMENTO	ATIVOS	Enquadram. da Resolução	LIMITES PERCENTUAIS DOS RECURSOS (PL) DO RPPS										Limite PL do RPPS por Produto (%)	Limite do PL do Produto (%)
			Limite Base Permitido Pela Resol.(%)	Limite Bloco	Elevação Permitida Conf. Nível de Certificação no Pró-Gestão - %									
					Nível I		Nível II		Nível III		Nível IV			
					Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco		
RENDA FIXA	Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a	100%										Não se aplica	Não se aplica
	FI RF 100% Títulos Públicos TN	Art. 7º, I, b	100%										100%	100%
	FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100% TP TN	Art. 7º, I, c	100%										100%	100%
	Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN	Art. 7º, II	5%										Não se aplica	Não se aplica
	FI Renda Fixa	Art. 7º, III, a	60%	60%	65%	65%	70%	70%	75%	75%	80%	80%	20%	15%
	FI em Índice de Mercado RF (ETF)	Art. 7º, III, b	60%		65%		70%		75%		80%		20%	15%
	Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan.	Art. 7º, IV	20%										Não se aplica	Não se aplica
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	Art. 7º, V, a	5%	15%	5%	15%	10%	25%	15%	30%	20%	35%	20%	5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, V, b	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%
	FI Debêntures de Infraestrutura	Art. 7º, V, c	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%
RENDA VARIÁVEL	FI em Ações	Art. 8º, I	30%	30%	35%	35%	40%	40%	45%	45%	50%	50%	20%	15%
	FI em Índice de Mercado de RV (ETF)	Art. 8º, II	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"	Art. 9º, I	10%	10%	10%								20%	15%
	FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"	Art. 9º, II	10%										20%	15%
	Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"	Art. 9º, III	10%										20%	15%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	FI e FIC FI Multimercado	Art. 10, I	10%	15%	10%	15%	10%	15%	15%	20%	15%	20%	20%	15%
	FI em Participações (Fechado)	Art. 10, II	5%		5%		5%		10%		15%		20%	15%
	FI "Ações - Mercado de Acesso"	Art. 10, III	5%		5%		5%		10%		15%		20%	15%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	FI Imobiliário	Art. 11	5%		5%		10%		15%		20%		20%	15%
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Art. 12, I	5%		10%								Não se aplica	Não se aplica
Limite Global - Artigo 14 da Res. CMN N° 4.963/2021 - Somatória dos Segmentos de Renda Variável (Art. 8º) + Investim. Estrut. (Art. 10) + Fundos Imobil. (Art. 11)			30%		35%		40%		50%		60%			

Para o exercício de 2022, a AMPREV pretende, quando da renovação do atual certificado, obter a certificação Nível III, que ampliará ainda mais os atuais limites de alocação dos recursos, possibilitando maior diversificação entre os diversos segmentos de aplicação para a carteira de investimentos.

Rua Binga Uchôa, 10 - Centro - CEP 68900-090 - Macapá/AP - CNPJ 03.281.445/0001-85.
Fone: (96) 4009-2401 / 4009-2403 - Fax: (96) 4009-2428 - e-mail: amprev@amprev.ap.gov.br / ciap@amprev.ap.gov.br

6 - GESTÃO DOS RECURSOS

A gestão dos recursos do RPPS é atribuição da Diretoria Executiva da AMPREV, que consultará previamente o Comitê de Investimentos da Amapá Previdência-CIAP, conforme diretrizes estabelecidas nesta Política de Investimentos e na legislação vigente.

6.1. MODELO DE GESTÃO

A gestão das aplicações dos recursos financeiros do RPPS será realizada em parte pela própria Unidade Gestora (fundos de investimentos e títulos públicos federais) e parcialmente por instituição financeira aprovada no processo de avaliação estabelecido nesta Política (carteiras administradas).

6.1.1. CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS

As aplicações em carteiras administradas e fundos de investimento deverão ocorrer mediante credenciamento desses produtos e das instituições financeiras que receberão recursos, com avaliação comparativa de produtos similares pelo CIAP, devendo ser considerados critérios contemplando segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência dessas aplicações e das instituições, de forma a viabilizar a melhor escolha.

Para a seleção de instituições financeiras será constituído processo de credenciamento, conforme disposto na Resolução CMN N° 4.963/2021 e suas alterações, bem como na Portaria MPS nº. 519/2011 e suas alterações.

Os critérios para credenciamento a serem utilizados serão aqueles definidos pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, conforme previsto no art. 6º-E da Portaria MPS nº 519/2011, sendo permitido somente aplicações de recursos do RPPS em fundos de investimento em que o administrador ou gestor seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e/ou comitê de riscos, nos termos da regulamentação do CMN (inciso I do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN N° 4.963/2021).

A Secretaria de Previdência divulgou em seu site, lista exaustiva e taxativa das instituições que atendem o inciso I do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN N° 4.963/2021, sendo permitido aplicar a essas instituições o modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento pelos regimes próprios. Assim, os modelos dos termos de credenciamento são os constantes no site da secretaria, conforme abaixo:

Administrador ou Gestor de Fundos de Investimento que cumpre os requisitos previstos no inciso I do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº N° 4.963/2021.	1. Utilizar novo formulário “Termo de Análise e Atestado de Credenciamento de Administrador e Gestor de FI – Art. 21, § 2º, I, CMN N° 4.963/2021”, 2. Informar/atualizar o credenciamento nos campos próprios do DAIR.

Rua Binga Uchôa, 10 - Centro - CEP 68900-090 - Macapá/AP - CNPJ 03.281.445/0001-85.
Fone: (96) 4009-2401 / 4009-2403 - Fax: (96) 4009-2428 - e-mail: amprev@amprev.ap.gov.br / ciap@amprev.ap.gov.br

Demais administradores ou gestores de Fundos de Investimento.	1. Utilizar os novos modelos de "Termo de Análise de Credenciamento e Atestado de Credenciamento – Demais Administrado ou Gestor de FI"; ou 2. Receber o "Questionário Due Diligence para Fundos de Investimento – Seção 1", analisar e preencher o modelo do "Atestado de Credenciamento" em caso de instituição ser credenciada 3. Informar/atualizar o credenciamento nos campos próprios do DAIR.
Fundos de Investimento.	1. Utilizar o novo formulário "Anexo ao Credenciamento – Análise de Fundo de Investimento"; ou 2. Receber o "Questionário Due Diligence para Fundos de Investimento – Seção 2", e informar no "Termo de Análise e Atestado de Credenciamento do Administrador" e no "Atestado de Credenciamento do Gestor" se o fundo é ou não elegível para receber aplicações; 3. Informar/atualizar o credenciamento nos campos próprios do DAIR.
Distribuidor	Utilizar o novo modelo "Termo de Análise do Cadastramento do Distribuidor".

Fonte:https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/investimentos-do-rpps/credenciamento-pelos-rpps-das-instituicoes-e-produtos-de-investimento

Observado os critérios definidos acima, haverá preferência de investimento dos recursos em fundos cujo o administrador ou gestor detenha o selo de sustentabilidade do Programa Tesouro Verde Amapá, na forma da Lei Estadual 2353/2018 e Decreto Estadual 2894/2018.

O credenciamento e monitoramento das instituições e produtos de investimentos são de responsabilidade da Presidência e da Diretoria Financeira e Atuarial, auxiliados pela Divisão de Investimentos e Mercado da AMPREV, ouvido o CIAP.

6.2. ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO

ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO - PLANO FINANCEIRO E PLANO PREVIDENCIÁRIO								
SEGMENTO	ATIVOS	LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963/2021				ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PI 2022		
		Artigo	Limite Permitido Pela Resolução (%)	Limite PL do RPPS por Produto (%)	Limite do PL do Produto (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
RENDA FIXA	Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a	100%	100%	100%	0,00%	42,00%	100,00%
	FI RF 100% Títulos Públicos TN	Art. 7º, I, b				0,00%	5,00%	100,00%
	FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100% TP TN	Art. 7º, I, c				0,00%	0,00%	0,00%
	Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN	Art. 7º, II	5%	Não se aplica	Não se aplica	0,00%	1,00%	5,00%
	FI Renda Fixa	Art. 7º, III, a	60%	20%	15%	0,00%	10,00%	60,00%
	FI em Índice de Mercado RF (ETF)	Art. 7º, III, b	60%	20%	15%	0,00%	0,00%	0,00%
	Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan.	Art. 7º, IV	20%	Não se aplica	Não se aplica	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	Art. 7º, V, a	5%	20%	5%	0,00%	0,80%	5,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, V, b	5%	20%	5%	0,00%	1,00%	5,00%
	FI Debêntures de Infraestrutura	Art. 7º, V, c	5%	20%	5%	0,00%	0,20%	5,00%
	TOTAL SEGMENTO DE RENDA FIXA						60,00%	
RENDA VARIÁVEL	FI em Ações	Art. 8º, I	30%	20%	15%	0,00%	19,00%	30,00%
	FI em Índice de Mercado de RV (ETF)	Art. 8º, II	30%	20%	15%	0,00%	4,50%	30,00%
	TOTAL SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL						23,50%	
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"	Art. 9º, I	10%	20%	15%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"	Art. 9º, II	10%	20%	15%	0,00%	5,00%	10,00%
	Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"	Art. 9º, III	10%	20%	15%	0,00%	5,00%	10,00%
	TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR						10,00%	
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	FI e FIC FI Multimercado	Art. 10, I	10%	20%	15%	0,00%	3,00%	10,00%
	FI em Participações (Fechado)	Art. 10, II	5%	20%	15%	0,00%	3,00%	5,00%
	FI "Ações - Mercado de Acesso"	Art. 10, III	5%	20%	15%	0,00%	0,00%	0,00%
	TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS						6,00%	
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	FI Imobiliário	Art. 11	5%	20%	15%	0,00%	0,50%	5,00%
	TOTAL SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS						0,50%	
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Art. 12, I	5%	Não se aplica	Não se aplica	0,00%	0,00%	0,00%
	TOTAL SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS						0,00%	

6.2.1. SEGMENTOS DE ALOCAÇÕES ESTRATÉGICAS

A estratégia de investimento para os próximos cinco anos se submeterá aos limites de alocação e concentração estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional-CMN, observados os objetivos desta Política, o cenário macroeconômico e o resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit ou superávit, sendo adotado os mesmos percentuais de limite inferior e superior.

6.2.2. VEDAÇÕES

São vedadas as seguintes práticas em relação ao recursos do RPPS:

Rua Binga Uchôa, 10 - Centro - CEP 68900-090 - Macapá/AP - CNPJ 03.281.445/0001-85.
Fone: (96) 4009-2401 / 4009-2403 - Fax: (96) 4009-2428 - e-mail: amprev@amprev.ap.gov.br / ciap@amprev.ap.gov.br

a) Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento, cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;

b) Aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;

c) Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;

d) Praticar diretamente as operações denominadas day-trade, independentemente de o regime próprio possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo, quando se tratar de negociações de títulos públicos federais realizadas diretamente pelo regime próprio de previdência social;

e) Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução N° 4.963/2021 e suas alterações;

f) Negociar cotas de fundos de índice em mercado de balcão;

g) Aplicar direta ou indiretamente recursos na aquisição de cotas de fundos de investimentos destinados exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica;

h) Remunerar quaisquer prestadores de serviços relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma distinta das taxa de administração, performance, ingresso ou saída previstas em regulamento ou encargos do fundo, nos termos da regulamentação da CVM;

i) Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujos prestadores de serviços, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas na regulamentação da CVM;

j) Aplicar recurso em FIP's que tenham como objetivo o investimento em ativo financeiro de uma única companhia.

6.2.3. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA

Sempre que possível, a AMPREV poderá adquirir títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional com a finalidade de promover o casamento entre os fluxos do passivo atuarial (estudo de ALM - Asset Lyabilit Management), respeitando o disposto no §1° do art. 7° da Resolução CMN N° 4.963/2021 e suas alterações, devendo ser providenciado seus registros no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia-SELIC.

A aquisição de títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional no mercado secundário será realizada através de instituições financeiras detentoras de contrato de carteira administrada com a AMPREV, obedecendo os seguintes critérios:

1. Rentabilidade líquida;
2. Menor Taxa de Administração;
3. Marcação a preço de mercado.

Rua Binga Uchôa, 10 - Centro - CEP 68900-090 - Macapá/AP - CNPJ 03.281.445/0001-85.
Fone: (96) 4009-2401 / 4009-2403 - Fax: (96) 4009-2428 - e-mail: amprev@amprev.ap.gov.br / ciap@amprev.ap.gov.br

A AMPREV, no exercício de 2022, deverá manter processo de atualização e aprimoramento contínuo da base cadastral, atuarial e legal, com a finalidade de realizar estudo atuarial que garanta o cumprimento dos benefícios previdenciários em curto, médio e longo prazo, com intuito de orientar as realizações de aplicações. Este estudo atuarial balizará a elaboração e definição de cenários de longo prazo, que serão utilizados pela metodologia empregada no processo de macro-alocação de ativos (***Asset Lyabilit Management*- ALM - Gestão de Ativos e Passivos).**

6.3 – PARÂMETROS DE RENTABILIDADE

6.3.1. META DE RENTABILIDADE PREVISTA DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

A meta de rentabilidade prevista se constitui em rentabilidade a ser perseguida, buscando compatibilidade com o perfil das obrigações previdenciárias, visando a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial, observando os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN N° 4.963/2021.

Conforme resultado da Avaliação Atuarial de 2021 do RPPS do Estado do Amapá, elaborado pela Agenda Assessoria, o qual apresentou déficit atuarial, a fim de mitigar a possibilidade do aumento desse déficit e por aderência à duração do passivo atuarial, o juro real da meta de rentabilidade prevista para o exercício de 2022 será o mesmo de 2021, de 5,44% a.a..

Definido o juro real para a meta de rentabilidade prevista, os recursos financeiros do RPPS, administrados pela AMPREV, deverão ser aplicados de forma a buscar retorno equivalente ao **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, mais **5,44% (cinco vírgula quarenta e quatro por cento)**, observando-se, sempre, a adequação do perfil de risco dos segmentos de investimentos. Além disso, devem ser respeitadas as necessidades de mobilidade de investimentos e de liquidez adequadas ao atendimento dos compromissos atuariais.

Adota-se o IPCA por se tratar do índice oficial de medida da inflação no Brasil e por ser utilizado como principal índice de retorno (benchmark) em produtos de investimentos que buscam retorno igual ou superior a inflação.

6.3.2. REFERÊNCIAL DE RENTABILIDADE PARA SEGMENTO DE RENDA FIXA

Benchmark: Para o segmento de renda fixa, o ***benchmark*** utilizado será o definido na política de investimentos do fundo.

Ativos Elegíveis: Serão considerados ativos elegíveis para o segmento de renda fixa, os títulos e valores mobiliários permitidos pela legislação vigente aplicável aos regimes próprios de previdência social.

6.3.3. REFERÊNCIAL DE RENTABILIDADE PARA O SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL

Benchmark: Para o segmento de renda variável, o ***benchmark*** utilizado será o definido na política de investimentos do fundo.

Rua Binga Uchôa, 10 - Centro - CEP 68900-090 - Macapá/AP - CNPJ 03.281.445/0001-85.
Fone: (96) 4009-2401 / 4009-2403 - Fax: (96) 4009-2428 - e-mail: amprev@amprev.ap.gov.br / ciap@amprev.ap.gov.br

Ativos Elegíveis: As cotas de fundos de investimento referenciados em índices do mercado de ações, cotas de fundos de investimento em participações e cotas de fundos de investimento imobiliário são consideradas como ativos elegíveis no segmento de renda variável permitidos pela legislação vigente aplicável aos regimes próprios de previdência social.

6.3.4. REFERÊNCIAL DE RENTABILIDADE PARA O SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

Benchmark: Para o segmento de investimento no exterior, o ***benchmark*** utilizado será o definido na política de investimentos do fundo.

Ativos Elegíveis: As cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa", cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior" e cotas dos fundos da classe "Ações – BDR Nível I" são consideradas como ativos elegíveis no segmento de investimentos no exterior permitidos pela legislação vigente aplicável aos regimes próprios de previdência social.

6.4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica são os definidos na Resolução CMN N° 4.963/2021 e nos regulamentos dos fundos de investimentos que recebem aportes do RPPS.

6.5. MÉTODO DE PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras de fundos de investimentos, nos quais a AMPREV aplica os recursos dos segurados, devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos do § 2º do Art. 16 da Portaria MPS Nº 402/2008), de acordo com os critérios recomendados pela CVM, ANBIMA e definidos na Resolução CMN N° 4.963/2021.

O método, critério e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos pela AMPREV são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos de emissão do Tesouro Nacional para marcação na curva, no ato da compra, devem ser observadas:

- as taxas indicativas, que devem ser compatíveis com a meta de rentabilidade prevista definida nesta Política;
- os respectivos preços unitários divulgados diariamente pela ANBIMA;
- a execução da compra em plataformas eletrônicas;
- custodiar os mesmos através do CNPJ da AMPREV no Sistema Especial de Liquidação e Custódia-SELIC; e

Rua Binga Uchôa, 10 - Centro - CEP 68900-090 - Macapá/AP - CNPJ 03.281.445/0001-85.
Fone: (96) 4009-2401 / 4009-2403 - Fax: (96) 4009-2428 - e-mail: amprev@amprev.ap.gov.br / ciap@amprev.ap.gov.br

- a contabilização pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, desde que atendam a parâmetros definidos no Art. 16 da Portaria MPS Nº 402/2008, cuja comprovação deverá ser efetuada na forma definida pela Secretaria de Previdência, conforme portaria SPREV nº 04/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

6.6. GERENCIAMENTO DE RISCOS – ANÁLISE, CONTROLE E MONITORAMENTO

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira está sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno. O risco está associado à incerteza com relação ao futuro, ou seja, a impossibilidade de avaliar ou prever a ocorrência de fatos com objetividade e segurança.

A AMPREV, através de acompanhamento, controlará os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional e de imagem. As modalidades de risco e a forma de acompanhamento necessário ao bom desempenho desta Política são:

6.6.1. Risco de Mercado

Corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado, tais como os preços de um ativo, taxas de juros, volatilidade de mercado e liquidez.

Para o controle do risco de mercado, os principais indicadores técnicos que poderão ser utilizados pela AMPREV são a Volatilidade, o Índice de Sharpe, o Índice de Treynor e o VaR (Value-at-Risk).

Desta forma, confrontam-se análises de risco versus retorno dos produtos que compõem a carteira de investimentos, sendo possível gerar fronteiras eficientes de risco e retorno visando à otimização de resultados na gestão dos investimentos.

6.6.2. Risco de Crédito

São os mais tradicionais no mercado financeiro e correspondem a “possibilidade de uma obrigação (principal e juros) não vir a ser honrada pelo emissor/contraparte, na data e nas condições negociadas e contratadas”.

Para mitigar o risco de crédito a AMPREV, conforme determina a Resolução CMN N° 4.963/2021, priorizará ativos de crédito privado nos quais seus respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco que atenda à regulamentação vigente, em especial a CVM.

6.6.3. Risco de Liquidez

É resultante da ocorrência de desequilíbrios entre os ativos negociáveis e passivos exigíveis, ou seja, o “descasamento” entre os pagamentos e recebimentos. Esta situação afeta a capacidade de pagamento da Instituição.

A liquidez necessária à carteira da AMPREV deverá estar baseada em estudo de ALM, onde o controle do risco de liquidez será realizado mensalmente ao se verificar a composição da carteira de investimentos.

Caso identificada situações de mercado que elevem o risco de liquidez nos diversos ativos da carteira, o Comitê decidirá por realocações que assegurem o equilíbrio do fluxo de caixa com passivo atuarial do RPPS.

6.6.4. Risco de Imagem

O risco de imagem é aquele que pode causar prejuízos reputacionais à instituição, sua marca, patrocinadores ou ao conjunto de segurados. Identificado o risco de imagem nos investimentos da carteira do RPPS, o Comitê de Investimentos recomendará as medidas necessárias para eliminação do risco.

6.6.5. Risco Operacional

É a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos.

A gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, relacionados ao processo de tomada de decisão dos investimentos, alinhados com a legislação aplicável, com destaque para:

- definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos anteriormente;

- estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;

- acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento;

- formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento; e

- aperfeiçoamento da governança do RPPS.

6.7. METODOLOGIA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS INVESTIMENTOS

6.7.1 - METODOLOGIA

A metodologia de avaliação e acompanhamento consistirá em:

a) Avaliar separadamente os recursos do RPPS conforme a segregação de massa, Plano Financeiro e Plano Previdenciário;

b) Avaliar a rentabilidade obtida, no mínimo, uma vez por mês;

c) Avaliar a rentabilidade obtida por segmento, por gestor e por produto de investimento, comparando-se com a meta de rentabilidade prevista;

d) Avaliar a rentabilidade obtida em comparação com a meta de rentabilidade prevista em períodos de 1 (um) mês, em 6 (seis) meses, no exercício e em 12 (doze) meses, no mínimo;

Rua Binga Uchôa, 10 - Centro - CEP 68900-090 - Macapá/AP - CNPJ 03.281.445/0001-85.
Fone: (96) 4009-2401 / 4009-2403 - Fax: (96) 4009-2428 - e-mail: amprev@amprev.ap.gov.br / ciap@amprev.ap.gov.br

e) Avaliar a rentabilidade das carteiras administradas de títulos públicos federais em separado dos segmentos;

f) Na avaliação o desempenho das instituições financeiras, bem como dos fundos de investimentos, o CIAP deverá realizar, no mínimo, uma reunião técnica e de monitoramento semestralmente nas sedes das instituições, objetivando dialogar com economistas, gestores e administradores dos fundos que compõem a carteira da AMPREV, avaliando também sua estrutura física, técnica e operacional.

As instituições administradoras devem elaborar, no mínimo, mensalmente, relatórios (extratos) detalhados das aplicações dos recursos do RPPS e RPPM do Estado do Amapá, em moeda corrente, ou conforme necessidade da Unidade Gestora AMPREV. Tais relatórios (extratos) devem conter informações sobre as rentabilidades das aplicações, bem como os riscos que lhe são inerentes.

A Diretoria Financeira e Atuarial - DIFAT, deve elaborar demonstrativos mensais detalhados, ao final de cada período a que se referir, retratando a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS do Estado do Amapá com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável e investimentos no exterior. Deve ainda avaliar o desempenho das instituições financeiras administradoras/gestoras de recursos, abordando medidas de risco e de retorno definidos nesta política, e submetê-los à aprovação do CIAP.

Na avaliação de desempenho das instituições financeiras, bem como dos fundos de investimentos, o CIAP deverá realizar, no mínimo, uma reunião técnica e de monitoramento semestralmente nas sedes das instituições, objetivando dialogar com economistas, gestores e administradores dos fundos que compõem a carteira da AMPREV, avaliando também sua estrutura física, técnica e operacional.

6.7.2 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os critérios de avaliação dos investimentos consistirão em:

a) Comparar o desempenho dos produtos de investimentos com seus respectivos benchmarks, conforme definido em seus regulamentos;

b) Comparar o desempenho dos produtos de investimentos com a meta de rentabilidade definida nesta Política;

c) O desempenho dos produtos de renda fixa, renda variável e investimentos no exterior, além da comparação com seus respectivos benchmarks e com a meta de rentabilidade, poderão ser comparados com os principais índices de referência do mercado doméstico visando aferir sua compatibilidade com os objetivos desta Política;

d) O desempenho dos produtos que visarem a proteção de parte da carteira, como exemplo os fundos referenciados DI, estratégias de alocação de renda fixa, os fundos multimercados de menor exposição em ativos de renda variável, dentre outros produtos selecionados pelo CIAP para proteção da carteira, serão avaliados por seus respectivos benchmarks definidos em seus regulamentos;

Rua Binga Uchôa, 10 - Centro - CEP 68900-090 - Macapá/AP - CNPJ 03.281.445/0001-85.
Fone: (96) 4009-2401 / 4009-2403 - Fax: (96) 4009-2428 - e-mail: amprev@amprev.ap.gov.br / ciap@amprev.ap.gov.br

e) Na avaliação das carteiras administradas, fundos de renda fixa e variável e investimentos no exterior, deverão ser observadas oscilações de volatilidade mensal, podendo adotar estratégias de gestão que visem proteger os recursos financeiros do RPPS, entre as quais:

1. Realocação do recurso para outro produto do mesmo segmento de investimento, ou de outro segmento;

2. Aquisição de cotas do mesmo produto (nova aplicação) objetivando formar preço médio superior ou inferior ao valor da cota adquirida, conforme a direção da volatilidade;

3. Manutenção do recurso, em caso de rentabilidade negativa que não prejudique os objetivos do investimento;

4. No caso de Fundos de Investimento em Participação (FIP), a volatilidade não será objeto de avaliação durante o prazo de permanência no investimento, conforme definido em regulamento, tendo em vista que estes podem sofrer desvalorização normal de cota (curva "J") durante o período de investimento.

f) Na avaliação de desempenho dos produtos de investimento, será levado em consideração a previsão do cenário macroeconômico sobre os ativos alocados na carteira;

6.8. PLANO DE CONTINGÊNCIA

O acompanhamento do cumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN N° 4.963/2021 será realizado sistematicamente pela Divisão de Investimento e Mercado-DIM da Diretoria Financeira e Atuarial-DIFAT/AMPREV e, em caso de descumprimento, deverá ser comunicado imediatamente à Diretoria Executiva e ao CIAP para adoção de medidas de reenquadramento aos limites legais, obedecendo os prazos da resolução e em observância ao vencimento do Certificado de Regularidade Previdenciária–CRP do Estado do Amapá.

7. COMITÊ DE INVESTIMENTOS DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA – CIAP

O Comitê de Investimentos da Amapá Previdência, constituído em conformidade com o disposto no Art. 3º-A, § 1º, alíneas "a" a "e" e Art. 6º, §§ 3º a 6º, da Portaria MPS n° 519/2011 e suas alterações, tem como finalidade assessorar o Conselho Estadual de Previdência–CEP na formulação da Política de Investimentos e a Diretoria Executiva na execução dessa política.

Os membros do Comitê de Investimentos terão acesso imediato às informações financeiras pertinentes a todos os investimentos e processos de investimentos dos recursos do RPPS, inclusive documentos correlacionados, podendo solicitar, a qualquer momento, tais informações para subsidiar seu trabalho.

A competência e finalidade do CIAP encontram-se definidas em seu Regulamento aprovado pelo CEP.

O CIAP deverá propor ao CEP, a qualquer tempo, as alterações desta Política em decorrência de mudanças no cenário dos mercados, alterações regulatórias ou quando presente relevante interesse na preservação dos ativos financeiros do RPPS.

Rua Binga Uchôa, 10 - Centro - CEP 68900-090 - Macapá/AP - CNPJ 03.281.445/0001-85.
Fone: (96) 4009-2401 / 4009-2403 - Fax: (96) 4009-2428 - e-mail: amprev@amprev.ap.gov.br / ciap@amprev.ap.gov.br

8. DEFINIÇÃO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS E LIMITE DE ALÇADA

Toda as aplicações e resgates serão recomendados à Diretoria Executiva pelo Comitê de Investimentos, por deliberação direta ou de acordo com o levantamento de dados apresentados pela Diretoria Financeira e Atuarial – DIFAT, mediante o devido processo administrativo.

As receitas provenientes de arrecadação previdenciária e não previdenciária, deverão ser aplicadas pela Diretoria Executiva imediatamente em fundo de investimento do segmento de renda fixa atrelados ao CDI, de baixo risco, com aplicação e resgate em D+0, até que o CIAP delibere sobre a permanência ou transferência desses recursos para outras aplicações.

Caso os responsáveis pela aplicação dos recursos discordem das recomendações do Comitê de Investimentos, deverão apresentar ao CIAP, no prazo de 03 (três) dias úteis, justificativa técnica com exposição dos motivos ensejadores da discordância, devidamente apreciada pela Diretoria Executiva.

Apresentada a justificativa, o CIAP deverá pautar a matéria na próxima reunião.

Mantida a recomendação anteriormente formulada, a controvérsia será submetida à deliberação do CEP.

Fica a Diretoria Executiva autorizada, sem prévia deliberação do CIAP, a resgatar valores das aplicações em fundos de investimentos, do segmento de renda fixa, de baixo risco, com prazo de resgate em até D+1, exclusivamente para custear as despesas administrativas e previdenciárias. Os resgates serão formalizados mediante processos administrativos e deverão ser informados mensalmente ao Comitê de Investimentos.

9. CAPACITAÇÃO DE GESTORES, SERVIDORES E MEMBROS DOS CONSELHOS

Objetivando qualificar as decisões e minimizar os fatores de riscos por meio de metodologias de acompanhamento e avaliação dos investimentos específicos, a AMPREV deverá garantir a certificação e qualificação dos servidores envolvidos na atividade de análise e gestão de recursos investidos no mercado financeiro, bem como dos membros e Secretaria do Comitê de Investimentos, membros do Conselho Estadual de Previdência, membros do Conselho Fiscal e Procuradoria Jurídica, em conformidade com o disposto na Portaria MPS n° 519/2011 e suas alterações.

9.1. CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

De acordo com esta Política, a AMPREV deverá custear a capacitação e certificação, garantindo ainda qualificação contínua a todos os envolvidos no processo de gestão dos investimentos, conforme Portaria MPS n° 519/2011 e suas alterações posteriores, bem como a Portaria SEPRT/ME nº 9.907/2020, sendo que atenderão aos parâmetros mínimos conforme a seguir:

a) Para integrar a Diretoria Executiva:

1. Que os diretores, que forem responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS, comprovem a certificação exigida pelo art. 2º da Portaria MPS nº 519/2011 até a implementação da certificação prevista no art. 4º, §1º, I da Portaria SEPERT nº 9.907/2020 (art. 2º, §4º, da Portaria MPS nº 519/2011 c/c art. 14, §2º da Portaria SEPERT nº 9.907/2020);

Rua Binga Uchôa, 10 - Centro - CEP 68900-090 - Macapá/AP - CNPJ 03.281.445/0001-85.
Fone: (96) 4009-2401 / 4009-2403 - Fax: (96) 4009-2428 - e-mail: amprev@amprev.ap.gov.br / ciap@amprev.ap.gov.br

2. Após a implementação da certificação prevista no art. 4º, §1º, I da Portaria SEPERT nº 9.907/2020, que o representante legal da unidade gestora e a maioria dos demais diretores comprovem a certificação ali exigida (art. 6º, I da Portaria SEPERT nº 9.907/2020);

b) Para integrar o Comitê de investimentos:

1. Que a maioria de seus membros comprovem a certificação exigida pelo art. 2º da Portaria MPS nº 519/2011 até a implementação da certificação prevista no art. 4º, §1º, IV da Portaria SEPERT nº 9.907/2020 (art. 3º-A, §1º da Portaria MPS nº 519/2011 c/c art. 14, §2º da Portaria SEPERT nº 9.907/2020);

2. Após a implementação da certificação prevista no art. 4º, §1º, IV da Portaria SEPERT nº 9.907/2020, que pelo menos 01 (um) membro comprove a certificação ali exigida em nível intermediário ou superior, e o restante dos membros em nível básico ou superior (art. 6º, III, "b" da Portaria SEPERT nº 9.907/2020)

10. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

A Diretoria Executiva deverá publicar e manter disponível no site da AMPREV as informações e documentos listados nas alíneas da "a" a "h" do inciso VIII do Art. 3º da Portaria MPS n° 519/2011, garantindo acesso público a esse material, na forma da legislação vigente.

Rua Binga Uchôa, 10 - Centro - CEP 68900-090 - Macapá/AP - CNPJ 03.281.445/0001-85.
Fone: (96) 4009-2401 / 4009-2403 - Fax: (96) 4009-2428 - e-mail: amprev@amprev.ap.gov.br / ciap@amprev.ap.gov.br

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

A AMPREV deverá viabilizar os meios e recursos necessários à efetiva aplicação desta Política de Investimentos, propiciando, inclusive, o funcionamento regular e periódico do Comitê de Investimentos, dando suporte às necessidades de deslocamento do CIAP e de técnicos envolvidos na gestão dos investimentos dos recursos dos segurados do RPPS do Estado do Amapá.

As alterações e revisões desta Política de Investimentos serão de iniciativa do CIAP.

As dúvidas em relação a aplicação desta **Política de Investimentos** serão dirimidas pelo Comitê de Investimentos da Amapá Previdência-CIAP.

Macapá, 15 de dezembro de 2021.

COMITÊ DE INVESTIMENTO DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA – CIAP

Conselheiro **ALEXANDRE FLÁVIO MEDEIROS MONTEIRO**:_____
Representante do Conselho Estadual de Previdência – CEP

Conselheiro **GLÁUCIO MACIEL BEZERRA:**_____
Representante do Conselho Estadual de Previdência – CEP

Conselheiro **JOEL NOGUEIRA RODRIGUES:**_____
Representante do Conselho Estadual de Previdência – CEP

Diretor Presidente **RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA**:_____
Representante da Diretoria Executiva da Amapá Previdência – AMPREV

Ch. da DIM **CARLOS ROBERTO DOS ANJOS OLIVEIRA**: _____
Coordenador do CIAP e Representante dos servidores da AMPREV

SIG·Docs Autenticação Eletrônica
Cód. verificador: 64488506. Cód. CRC: 0B228F9
Documento assinado eletronicamente por **JOEL NOGUEIRA RODRIGUES** em 16/12/2021 13:34, **GLÁUCIO MACIEL BEZERRA** em 16/12/2021 11:21 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador

HASH: 2022-0106-0007-8214